Memorando 17.168/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Cintia R.

Data: 13/10/2025 às 10:19:10

Setores (CC):

SMA-AD-MK, SMA

Setores envolvidos:

ADM-GA, SMA-LC, SMA-LC-PE, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMA-AD-MK, GP - AL, GP, SMA

Rescisão Contratual da Empresa BK Instituição de Pagamento S.A

Wlademir Carlos Quaglioto - ADM-GA

Prezado Marcos Koerich Marcos Ronaldo Koerich - SMA-AD-MK

Em atenção oo documento Protocolo 18.134/2025 - RH - Solicitações Gerais (Sindisem), solicito a gentileza de tramitar a Rescisão Contratual da empresa **BK Instituição de Pagamento S.A**, em conformidade ao despacho N. 661/2025 do Gabinete do Prefeito e Parecer Judídico N.º 1096/2025.
DEstaco a importância de incluir os documentos/ notificações já enviadas para a referida empresa, neste processo.

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública e Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Anexos:

661_2025_ABERTURA_DE_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_RESCISAO_UNILATERAL_BK_Instituicoes_de_pagamento.pdf
EXCELENTISSIMO_SENHOR_DOUTOR_JUIZ_FEDERAL_DO_JUIZADO_ESPECIAL_FEDERAL_DA_CIRCUNSCRICAO_JUDICIARIA_

DESPACHO N.º 661/2025

PROCESSO N.º: **18134/2025**
REQUERENTE: **SINDISEM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
INTERESSADOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 1096/2025, especialmente o item "b", que determina a adoção imediata de medidas administrativas voltadas à rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A., com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item "a", do Contrato nº 207/2022 (Pregão Eletrônico nº 12/2022), bem como na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do mesmo instrumento e na Lei nº 8.666/1993, diante da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços prestados;

Considerando, ainda, as informações constantes do Despacho nº 20, segundo o qual as redes AVM Supermercados, Grupo Ítalo e Grupo Mufatto comunicaram a descontinuidade do convênio em razão do não repasse dos valores das compras efetuadas pelos servidores municipais, bem como que o Ofício nº 14.706/2025 – Notificação Extrajudicial foi respondido pela empresa com pedido de dilação de prazo, o qual foi deferido pelo Município, porém expirado sem qualquer resposta ou documentação complementar,

DETERMINO:

I – A abertura de Processo Administrativo, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Segunda do Contrato nº 207/2022 (Pregão Eletrônico nº 12/2022) e conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, com vistas à rescisão unilateral do contrato e à apuração das responsabilidades da contratada, em razão da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços essenciais;

II – O encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 195/2025, para instrução, análise e adoção das medidas cabíveis.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

c: Memorando 17.168/2025 | Anexo: 661_2025_ABERTURA_DE_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_RESCISAO_UNILATERAL_BK_Instituicoes_de_pagamento.pdf (1/2) 2/318

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

c: Memorando 17.168/2025 | Anexo: 661_2025_ABERTURA_DE_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_RESCISAO_UNILATERAL_BK_Instituicoes_de_pagamento.pdf (2/2) 3/318

PARECER JURÍDICO N.º 1096/2025

PROCESSO Nº	:	**18134/2025**
REQUERENTE	:	**SINDISEM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
INTERESSADOS	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
		BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO	:	**SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação efetuada pelo SINDISEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão informando que a empresa BK Instituição de Pagamento S.A. foi noticiada em rede nacional de televisão como suspeita de envolvimento com organização criminosa de lavagem de dinheiro e que a Justiça Federal determinou o bloqueio e sequestro de seus valores e bens, sendo que estabelecimentos comerciais no município não estão mais aceitando o cartão BK BANK.

O Município de Francisco Beltrão mantém Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2022, com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A objetivando a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios de auxílio alimentação, via cartão eletrônico, aos servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 7893/2021.

A situação trazida pelo Sindicato foi corroborada por relatos da servidora do Departamento de Recursos Humanos (vide Despacho 2), informando que, desde 04/09/2025, vem registrando um aumento significativo nas reclamações de servidores sobre a não aceitação dos cartões e a impossibilidade de utilização dos saldos.

Em face dessas denúncias e reclamações, o servidor municipal e fiscal do contrato encaminhou Notificação Extrajudicial à empresa BK Bank em 24/09/2025, por meio do Ofício 14.706/2025 (vide Despacho 7), fixando-lhe o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a manutenção da rede credenciada e apresentar relatório detalhado dos cartões vinculados ao Município. Contudo, o prazo expirou sem qualquer resposta da instituição.

Adicionalmente, esta Procuradoria recomendou (Despacho 8) o envio de Ofício ou correspondência aos estabelecimentos listados na rede informada pela empresa BK Bank, a fim de serem confirmadas as notícias de que os servidores não estão conseguindo utilizar os valores creditados no cartão de auxílio alimentação, a fim de subsidiar eventual rescisão contratual e demais providências para repasse direto dos valores aos servidores beneficiados.

Anexou-se no Despacho 12 cópia do Contrato e dos aditivos da contratação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1900, CEP: 85.601-050 - Fone/WhatsApp: 3520-2126
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br
FEDERAL_DO_JUIZADO_ESPECIAL_FEDERAL_DA_CIRCUNSCRICAO_JUDICIARIA_DA_SUBSECAO_DE_FRANCISCO_BELTRAO_ESTADO_DO_PARANA.pdf (1/4) 4/318

Até o presente momento, o estabelecimento AVM Supermercados Ltda. (Mano Manfroi) apresentou resposta (cópia no Despacho 13), confirmando a interrupção dos repasses de valores por parte do BK Bank, o que ratifica as suspeitas e as queixas dos servidores.

Demais documentos que instruem o processo foram inseridos no Despacho 13 pelo fiscal do contrato, o qual solicitou manifestação da Procuradoria quanto à rescisão unilateral do contrato e orientação quanto às medidas emergenciais para garantir o repasse do benefício de vale-alimentação diretamente aos servidores, até que seja viabilizada nova contratação para o mesmo objeto.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é importante tecer o histórico do benefício aqui discutido, para o qual foi editada a Lei Municipal nº 4.646, de 29 de março de 2019, instituindo a concessão de cesta básica mensal aos servidores municipais efetivos e temporários sob regime da CLT, limitada àqueles com vencimento inferior a dois salários mínimos, inicialmente prevista apenas para o exercício de 2019. O valor do benefício, de até R$ 121,59, foi posteriormente vinculado ao montante definido em processo licitatório para aquisição dos itens "in natura".

Com as alterações posteriores — Leis nº 4.732/2020, nº 4.813/2021 e nº 4.893/2021 — o benefício foi prorrogado, transformado em concessão permanente e passou a ser possível a operacionalização por meio de Cartão Vale-Alimentação, com possibilidade de gestão terceirizada por empresa contratada.

Note-se que a referida legislação evoluiu de uma medida transitória para um instrumento contínuo de assistência alimentar, voltado a garantir condições mínimas de subsistência aos servidores de menor renda.

Assim sendo, não se pode confundir a natureza jurídica da cesta básica fornecida aos servidores de menor renda com a concessão de auxílio alimentação incorporado na folha de pagamento, pois este auxílio é instituto que deve ser previsto para TODOS os servidores do ente público e não apenas para determinada parcela com base em critérios de renda mensal.

Nesse sentido e considerando a ausência de previsão legal no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais (Leis nº. 4.106/2013 e 4260/2014) para concessão de auxílio alimentação, não se vislumbra a possibilidade de ser realizado o pagamento do valor da cesta básica diretamente aos servidores por meio da folha de pagamento.

Superada essa questão, ainda assim, pairamos diante de situação grave, pois os relatos e a documentação apresentada no processo revelam verdadeira ameaça de cerceamento de benefício de natureza alimentar aos servidores municipais de menor renda, sendo que a

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1900, CEP: 85.601-050 - Fone/WhatsApp: 3520-2126
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br
FEDERAL_DO_JUIZADO_ESPECIAL_FEDERAL_DA_CIRCUNSCRICAO_JUDICIARIA_DA_SUBSECAO_DE_FRANCISCO_BELTRAO_ESTADO_DO_PARANA.pdf (2/4) 5/318

circunstância alarmante é acentuada por fatos de conhecimento público e repercussão nacional.

Conforme ressaltado pelo fiscal do contrato, notícias veiculadas em portais de abrangência nacional confirmam que a BK Bank é alvo de investigação da Polícia Federal em razão de suposta participação em esquema de lavagem de dinheiro.

Nesse mesmo contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determinou a suspensão de licitação estadual de objeto idêntico ao do contrato em análise, destacando indícios de omissão de gestores que mantiveram o certame mesmo após a rescisão de contratos de grande relevância, como os firmados com os Correios e o Serpro.

Além disso, multiplicam-se as reclamações de usuários contra a BK Bank em plataformas de defesa do consumidor, como o Reclame Aqui, envolvendo ausência de repasses e descumprimento contratual, circunstâncias que evidenciam a instabilidade e a inidoneidade da empresa na prestação de serviços.

Diante desse quadro, verificam-se riscos concretos à destinação dos recursos públicos, diante do risco de inadimplemento das obrigações pela BK Bank e, sobretudo, pela ameaça ao direito dos servidores municipais ao valor da cesta básica para sua subsistência.

A defesa apresentada pela BK Bank foi efetuada por meio de e-mail em 05/09/2025, invocando caso fortuito e a proteção legal dos recursos (art. 12, II, da Lei nº 12.865/2013). Contudo, nada disso se sustenta diante da amplitude dos fatos e da ausência de resposta formal à notificação municipal.

A resposta já recebida de um estabelecimento (Mano Manfroi) confirmando a interrupção dos repasses de valores por parte do BK Bank confirma a flagrante inexecução do contrato por parte da empresa. Somado a isso, a ausência de resposta às solicitações da Administração Municipal, as investigações criminais de repercussão nacional e as recomendações de órgãos de controle reforçam a inviabilidade da continuidade da relação contratual.

A inércia da Administração neste momento, ou a realização de novos repasses financeiros à empresa, configuraria conivência com o grave descumprimento contratual e colocaria em risco a integridade dos recursos públicos, além de prejudicar os servidores, que dependem diretamente do benefício para sua alimentação, sendo cogente a rescisão contratual de forma unilateral em face da empresa BK Instituição de Pagamento S.A, mediante abertura de processo administrativo específico.

Ressalta-se que o instrumento contratual em análise estabelece que é obrigação do Município a suspensão do pagamento em casos com este, senão vejamos o que dispõe o item 7 da Cláusula Sétima:

> *Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete ao CONTRATANTE:*

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1900, CEP: 85.601-050 - Fone/WhatsApp: 3520-2126
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br
FEDERAL_DO_JUIZADO_ESPECIAL_FEDERAL_DA_CIRCUNSCRICAO_JUDICIARIA_DA_SUBSECAO_DE_FRANCISCO_BELTRAO_ESTADO_DO_PARANA.pdf (3/4) 6/318

(...)

7 - Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado. (Grifei)

Além disso, diante de todo esse cenário e da impropriedade legal de ser realizado o pagamento direto na folha dos servidores, sugere-se que, momentaneamente e até que seja obtida a melhor solução para o caso, sugere-se que seja providenciado o fornecimento de cestas básicas com produtos "in natura" em substituição ao cartão vale-alimentação.

3 CONCLUSÃO

Assim sendo, opina esta Procuradoria Geral do Município pela adoção das seguintes medidas pela Secretaria Municipal de Administração:

(A) imediata suspensão da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), com a **interrupção dos repasses financeiros** à empresa BK Instituição de Pagamento S.A., por grave descumprimento das obrigações contratuais e comprometimento da prestação de um serviço essencial aos servidores, com base na Cláusula Sétima, item 7, do Contrato;

(B) em seguida, abertura de processo administrativo específico visando à **rescisão unilateral** do contrato firmado com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A., nos termos na Cláusula Décima Segunda, item "a", do Contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima do Contrato e na Lei n.º 8.666/1993, em razão da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços; e

(C) paralelamente, sugere-se que seja providenciado o **fornecimento de cestas básicas com produtos "in natura"** em substituição ao cartão vale-alimentação, até que seja viabilizada uma nova contratação para o mesmo objeto, considerando o caráter alimentar da verba e a necessidade inadiável de garantir o acesso dos servidores a este direito fundamental.

De tudo, seja dada ciência ao Controle Interno, nos termos do art. 83, § 2º,[1] da Lei Orgânica Municipal;

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CEP: 85.601-030 – Fone/WhatsApp: 3520-2128
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br
1Doc: Protocolo 18.134/2025 7/318

Protocolo 18.134/2025

De: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Para: SMA-PROT - Protocolo Geral

Data: 23/09/2025 às 11:03:57

Setores (CC):

SMA-PROT

Requerimento ao Departamento de Recursos Humanos

A/C RAFAEL

O SINDISEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e representatividade, vem, por meio deste, requerer informações referente ao auxilio alimentação do BK BANK, pois o mesmo foi noticiado no Jornal Nacional que é suspeito em lavagem de dinheiro para o PSS e vários supermercados do Brasil.

É importante mencionar inclusive que no nosso município os estabelecimentos não estão mais aceitando o Cartão BK BANK.

Conforme noticiado a Justiça Federal determinou o bloqueio e sequestro dos valores e bens da instituição responsável pelo cartão BK BANK.

Posto isto, sugerimos que não seja repassado os valores a Instituição do cartão, e sim diretamente aos servidores em folha de pagamento até ser encontrado uma solução viável para que, os servidores sejam ressarcidos de eventuais prejuízos que tiveram ou irão ter em virtude do uso do cartão BK BANK.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2025.

_____

Osni Antonio Savi

Presidente do SINDISEM

Protocolo 1- 18.134/2025

De: Danilo B. - SMA-PROT

Para: SMA-RH - Recursos Humanos - A/C Rafael B.

Data: 23/09/2025 às 11:05:52

Encaminhado.

–

Danilo Biazus
Agente Administrativo

Protocolo 2- 18.134/2025

De: Rafael B. - SMA-RH

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 23/09/2025 às 13:53:14

Setores (CC):

SMA, GP-PGM, GP

Setores envolvidos:

SMA, GP-PGM, SMA-RH, SMPP, SMS, SMA-PROT, SMA-AD-MK, GP

RH - Solicitações Gerais

Prezados(as)

No dia 04 de setembro de 2025, após reclamações de alguns usuários do cartão, relatando que os estabelecimentos que compravam não estavam mais aceitando o cartão BK Bank, a servidora Suelen Machado entrou em contato com a empresa.
Segue anexo:
E-mail do Rh com resposta do BK Bank
Esclarecimentos da empresa BK Bank

Entre o período da resposta até hoje (23/09/2025) às reclamações aumentaram bem como os estabelecimentos com a negativa do cartão.

* Marcos Ronaldo Koerich - SMA-AD-MK houve algum comunicado? Pergunto pq no contrato vc está como fiscal.

Dra. * Camila Slongo Pegoraro Bönte - GP-PGM , aproveito o ensejo para solicitar a orientação a respeito de nova solicitação de recarga prevista para fazer até o dia 26/09/2025. Reforço a informação de que os usuários não estão conseguindo utilizar o saldo do cartão.

* Gelson Luiz Kempa - SMA, segue para ciência e manifestação.

Att.,

–

Rafael Schultz Bahr
Diretor de RH

Anexos:
BK_Bank.pdf
Questionamento_BK_Bank_04_09_2025.docx

Barueri/SP, 05 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO ESTADO DO PARANÁ

REF: E-mail “Estabelecimentos que aceitam o cartão BK BANK”

Prezados,

A **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“BK bank”)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, em atenção a solicitação de esclarecimentos acerca da execução contratual, com data de recebimento em 04/09/2025, vem apresentar **esclarecimentos referente ao e-mail enviado**.

Antes de adentrar aos temas relacionados ao motivo dos esclarecimentos, necessário fazer um breve resumo da história do BK BANK.

1- SOBRE A BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“BK BANK”)

O BK BANK teve sua origem como microempresa constituída em **23/08/2012**, exercendo a atividade de instituição de pagamento com arranjo de pagamento fechado, serviço ofertado para empresas privadas, bem como para órgãos públicos, por meio de regular participação em processo licitatório.

A atividade basicamente consistia na emissão de cartões de benefícios, como Vale Alimentação, Vale Refeição, Benefícios Sociais, etc., nos quais são aportados créditos pela pessoa jurídica contratante (empresas privadas/órgãos públicos) em favor dos seus funcionários/servidores/beneficiários, e por meio do qual podem realizar o pagamento pela compra de itens como gêneros alimentícios, higiene e refeições, perante os estabelecimentos comerciais credenciados pelo BK BANK, geralmente supermercados, farmácias, restaurantes, etc.

Por tratar-se de um serviço que oferece facilidade, segurança, e benefício aos usuários, é constante a demanda de órgãos públicos que licitam a contratação deste serviço, motivo pelo qual o BK BANK passou a priorizar a oferta dos serviços aos órgãos públicos, participando de licitações em todo o país.

A empresa seguiu investindo em tecnologia, estrutura e capacitação, visando ofertar outros serviços de meios de pagamento, e assim ampliar seu portifólio e sua carteira de clientes.

Posteriormente, em **04 de abril de 2018**, o BK BANK iniciou a **atividade de Subcredenciador**, passando a integrar, como participante, **arranjos de pagamento abertos**. Nesta modalidade, o BK BANK credencia estabelecimentos comerciais ao sistema do Bk BANK, que possibilita aos estabelecimentos aceitarem o pagamento com cartão de crédito e débito, pela venda de seus produtos e serviços, através dos terminais / máquinas de captura (POS – Point of Sale) e e-commerce. O BK BANK atua como Subcredenciador, disponibilizando a tecnologia necessária para intermediar o processamento das transações realizadas pelos estabelecimentos comerciais, mediante contrato de Subcredenciamento celebrado com adquirentes idôneas que atuam no mercado (ADIQ e VERO), bem como atua como instituição domicílio perante as principais bandeiras nacionais e internacionais, como a VISA, MASTER, AMEX, ELO e CABAL.

O BK BANK então prosseguiu se aperfeiçoando, sendo que em **17 de julho de 2019**, passou a prestar serviço de gestão de conta de pagamento pré-paga, sem propósito limitado, por meio da abertura de contas de pagamento pré-paga (ou contas digitais), permitindo-lhes deter conta registrada e individualizada em nome do titular, podendo aportar recursos em conta e realizar transações, como receber e transferir recursos via TED/PIX, efetuar pagamento de boletos e realizar saque em caixa 24 horas.

Para tanto, o BK BANK disponibiliza o acesso aos clientes através de plataforma eletrônica, bem como aplicativo de smartphones, para que possam realizar transações e utilizar os recursos previamente aportados na conta mantida perante a Instituição.

Neste contexto, o BK BANK se consolidou no mercado como Instituição de Pagamento Emissora de Moeda Eletrônica e Subcredenciadora, expandindo a prestação de serviços de meios de pagamento a pessoas jurídicas, públicas e privadas, em todo o território nacional.

Em **1º abril de 2022**, foi protocolado o pedido de autorização junto ao Banco Central do Brasil (“Bacen”), passando a ser **SUPERVISIONADA** pelo referido órgão, com o envio constante de informações dos responsáveis, das operações, estrutura,

volumes transacionados e comprovação de enquadramento aos requisitos de patrimônio mínimo de referência (PRip), exigidos pelo Bacen.

Deste então a gestão da companhia vem com o firme propósito de reestruturar a organização de forma abrangente, promovendo melhorias significativas em todas as suas esferas, com foco na excelência, integridade, transparência.

As novas diretrizes incluíram a reformulação da administração, redefinição dos objetivos estratégicos, adoção de uma postura mais sólida e comprometida com a seriedade na condução dos negócios, além de melhorias nas políticas voltadas à conformidade regulatória, fortalecimento de controles internos e práticas de governança corporativa, atendendo os requisitos normativos e auditorias do Bacen durante todo o processo de autorização.

Em **14 de novembro de 2024**, **O PLEITO DE AUTORIZAÇÃO FOI DEFERIDO PELO BACEN**, conforme certidão de autorização anexa, passando a Instituição a manter conta de liquidação diretamente no Banco Central com código próprio (690), destinada para a liquidação das suas obrigações.

Considerando os 13 (treze) anos de experiência no mercado, e o compromisso da atual gestão administrativa, a história do BK BANK revela a seriedade de seus objetivos e sua integridade nas atividades que exerce.

No âmbito do arranjo de pagamento fechado, o BK BANK se sagrou vencedor em diversas licitações, já tendo prestado o serviço de fornecimento de cartão de alimentação e cartão benefício para mais de **440** (quatrocentos e quarenta) órgãos públicos, entre Prefeituras, Câmaras Municipais, Secretarias de Estado, e outros, atendendo mais de **2,5 milhões de beneficiários**. Merece destaque grandes projetos geridos pelo BK BANK, como:

ORGÃO CONTRATANTE	OBJETO	QDE. DE BENEFICIÁRIOS
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	Vale Alimentação	7.753
Prefeitura Municipal de Uberaba-MG	Vale Alimentação	9.592
Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Paraná	Programa Social ("Comida Boa")	282.620

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás (via Agência de Fomento de Goiás - GOIASFOMENTO)	Programas Sociais	513.792

Como Subcredenciador, o BK BANK também passou a prestar serviços para os órgãos públicos, prestando este serviço a diversos órgãos da administração pública direta e indireta, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, por meio de processo licitatório, possibilitando ofertar serviços de pagamento com cartões de crédito e débito das principais bandeiras nacionais e internacionais (VISA, MASTER, AMEX, ELO e CABAL), atendendo mais de **170** (cento e setenta órgãos públicos), dos quais destacam-se:

ORGÃO CONTRATANTE
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS)
Câmara de Deputados Federais
Senado Federal
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)
Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)
Escola de Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ)
Conselhos de Classe (CRO, CFO, CRM, COREN, CRECI, CREFITO, etc.)
SESI, SENAI, SEST-SENAT

Paralelo a isso, a atuação no setor público, possibilitou o crescimento exponencial da prestação de serviços no setor privado, possibilitando credenciar inúmeros estabelecimentos comerciais em todo o território nacional, para aceitação dos cartões de crédito e débito das principais bandeiras nacionais e internacionais (VISA, MASTER, AMEX, ELO e CABAL).

Atualmente, o BK BANK detém mais de **180** (cento e oitenta) contratos públicos, que se encontram vigentes e em regular execução, e soma mais de **900.000** contas cadastradas em nosso sistema de meios de pagamento.

Como se observa, o BK BANK se desenvolveu e se consolidou no mercado exercendo atividade econômica regular, com idoneidade e integridade, além da observância regulatória, fato que restará claro a partir dos esclarecimentos adiante.

2- SOBRE AS NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA MENCIONANDO O NOME DA INSTITUIÇÃO

Em 28/08/2025, o BK BANK foi surpreendido com a deflagração das operações denominadas “Carbono Oculto”, “Quasar” e “Tank”, que investigam a atuação de organizações criminosas em esquema de ocultação de patrimônio de origem ilícita, sonegação, fraudes contábeis, e lavagem de dinheiro, principalmente no âmbito do comércio de combustíveis.

No âmbito das investigações, foram expedidos mandados de busca e apreensão em face do BK BANK, visando obter acesso aos dados do sistema do BK BANK e alcançar os extratos de movimentação dos clientes do BK BANK, em especial, das pessoas físicas e jurídicas que estão listadas como alvo da investigação.

Frisamos que, em todo o tempo, o BK BANK colaborou com todas as autoridades, para o pleno e integral cumprimento do mandado, fornecendo todas as informações e dados que lhe foram requisitados.

No mais, essas empresas envolvidas nas operações representam uma quantidade ínfima dos clientes da BK BANK, conforme se extrai das explicações acima relatadas.

Contudo, em decorrência da operação, o BK BANK foi **injustamente** citado em diversas notícias publicadas pelos veículos de mídia nacional, como Instituição de Pagamento que supostamente atuaria em conjunto com o crime organizado para lavagem de dinheiro, por supostamente possibilitar a utilização da chamada “conta bolsão”, que dificultaria a visibilidade dos recursos existentes e o rastreamento no caminho dinheiro, quanto à sua origem e destino.

Contudo, **tal alegação não corresponde à realidade**, e certamente ficará demonstrado no curso do processo de investigação e é facilmente perceptível pelas empresas que atuam no segmento e conhecem as operações de uma Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Na realidade, algumas das pessoas físicas e jurídicas alvo da investigação, foram clientes do BK BANK, utilizando os serviços de “máquinas de cartão” e/ou de “conta digital”. E no uso destes serviços financeiros, **oferecidos licitamente por esta Instituição**, esses clientes realizaram movimentações financeiras em suas respectivas contas, que, segundo a investigação, são provenientes de origem ilícita.

Ressaltamos que o volume movimentado sempre foi informado ao órgão regulador.

Contudo, é importante destacar que **o BK BANK e seus sócios e diretores, jamais possuíram ou possuem qualquer vínculo com as pessoas investigadas**, seja societário, operacional, financeiro, administrativo, ou qualquer outro tipo de ligação, sendo a única relação existente a de prestação de serviço de gestão de conta de pagamento pré-paga e subadquirência.

Destacamos ainda que **o BK BANK jamais anuiu, endossou ou facilitou qualquer prática ou utilização indevida do sistema financeiro**, que visasse a ocultação de patrimônio, blindagem patrimonial, lavagem de dinheiro, fraudes financeiras, ou qualquer prática ilícita.

Ao contrário, o BK BANK sempre prestou os serviços financeiros com conformidade regulatória, e ao longo dos últimos anos, priorizou implementar sistemas e mecanismos que aprimorassem os controles internos, visando maior segurança e efetividade nos processos Conheça seu Cliente e Conheça o seu Parceiro (KYC/KYP), bem como nos processos de monitoramento contínuo de operações suspeitas.

3- SOBRE OS CONTROLES DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Opondo-se a qualquer prática de utilização do sistema financeiro para prática ilícita de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, bem como de financiamento ao terrorismo, o BK BANK atua constantemente com mecanismos de prevenção.

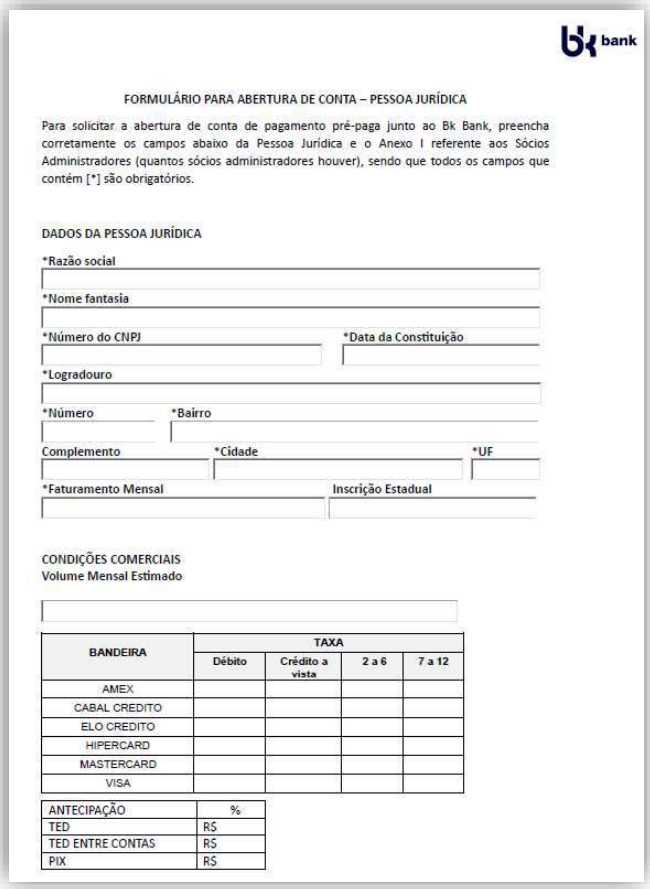
O BK BANK exerce controles em conformidade com as exigências regulamentares estabelecidas pelo Bacen e COAF, em especial: Lei Federal 9.613/1998 (dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); Lei Federal 13.810/2019 (dispõe sobre sanções impostas pelo CSNU); Circular 3978/2020 (dispõe sobre a política, procedimentos e controles internos a serem adotados pelas instituições, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de crime de lavagem ou ocultação de bens); Resolução COAF 36/2021 (dispõe sobre a política, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo); Resolução COAF 31 (dispõe sobre procedimentos e comunicações ao COAF).

Dentre as Políticas e instrumentos adotados pelo BK BANK, destacam-se: Política de Governança Corporativa; Políticas de Controles Internos e Compliance; Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Manual Conheça o seu Cliente (KYC); Política de Segurança da Informação; e Política de Gerenciamento de Riscos. (**Anexo III**)

Realizamos processos de controle específicos para credenciamento e abertura de conta, como identificação, qualificação e classificação de risco do cliente, mediante coleta de documentos, validação de dados em bancos de dados públicos e privados através de consulta em ferramenta especializada (sistema "Trust"), abrangendo situação perante a Receita Federal, antecedentes criminais, processos judiciais, listas restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, lista PEP e mídias negativas, validação manual por operador, e validação facial (sistema "Único Check").

- **Primeira etapa: cadastro**

A primeira etapa do onboarding do cliente, é realizado o cadastro da pessoa física ou jurídica no sistema do BK BANK, a partir dos dados fornecidos pela área comercial, constantes do Formulário:



FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE CONTA – PESSOA JURÍDICA

Para solicitar a abertura de conta de pagamento pré-paga junto ao Bk Bank, preencha corretamente os campos abaixo da Pessoa Jurídica e o Anexo I referente aos Sócios Administradores (quantos sócios administradores houver), sendo que todos os campos que contém [*] são obrigatórios.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

*Razão social

*Nome fantasia

*Número do CNPJ | *Data da Constituição

*Logradouro

*Número | *Bairro

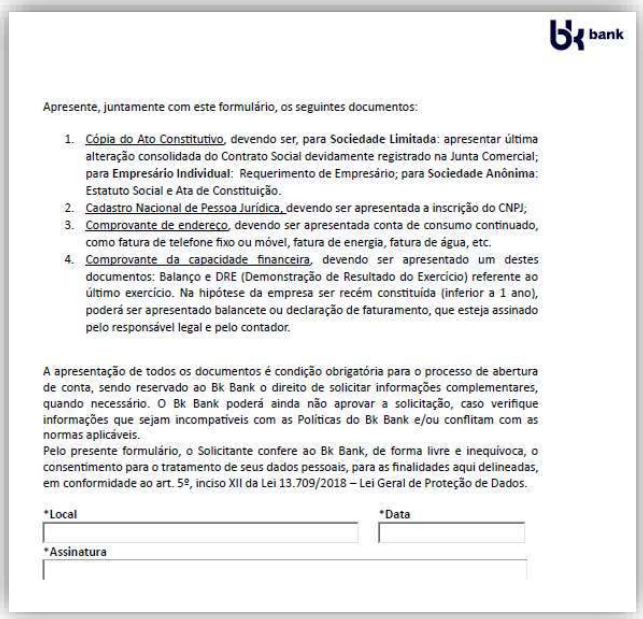
Complemento | *Cidade | *UF

*Faturamento Mensal | Inscrição Estadual

CONDIÇÕES COMERCIAIS
Volume Mensal Estimado

BANDEIRA	TAXA			
	Débito	Crédito a vista	2 a 6	7 a 12
AMEX				
CABAL CREDITO				
ELO CREDITO				
HIPERCARD				
MASTERCARD				
VISA				

ANTECIPAÇÃO	%
TED	R$
TED ENTRE CONTAS	R$
PIX	R$



Apresente, juntamente com este formulário, os seguintes documentos:

1. Cópia do Ato Constitutivo, devendo ser, para **Sociedade Limitada**: apresentar última alteração consolidada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial; para **Empresário Individual**: Requerimento de Empresário; para **Sociedade Anônima**: Estatuto Social e Ata de Constituição.
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devendo ser apresentada a inscrição do CNPJ;
3. Comprovante de endereço, devendo ser apresentada conta de consumo continuado, como fatura de telefone fixo ou móvel, fatura de energia, fatura de água, etc.
4. Comprovante da capacidade financeira, devendo ser apresentado um destes documentos: Balanço e DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) referente ao último exercício. Na hipótese da empresa ser recém constituída (inferior a 1 ano), poderá ser apresentado balancete ou declaração de faturamento, que esteja assinado pelo responsável legal e pelo contador.

A apresentação de todos os documentos é condição obrigatória para o processo de abertura de conta, sendo reservado ao Bk Bank o direito de solicitar informações complementares, quando necessário. O Bk Bank poderá ainda não aprovar a solicitação, caso verifique informações que sejam incompatíveis com as Políticas do Bk Bank e/ou conflitam com as normas aplicáveis.
Pelo presente formulário, o Solicitante confere ao Bk Bank, de forma livre e inequívoca, o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, para as finalidades aqui delineadas, em conformidade ao art. 5º, inciso XII da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

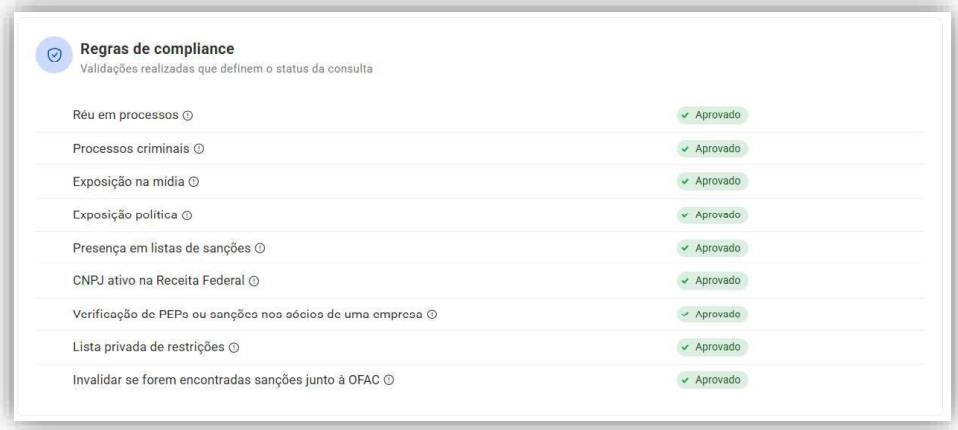
*Local | *Data

*Assinatura

- **Segunda etapa: Background Check**

Após o cadastro, os dados são submetidos à validação da ferramenta Trust (licenciado pela empresa Combate à Fraude), através da qual é feita a consulta perante a Receita Federal, antecedentes criminais, processos judiciais, listas restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, lista PEP e mídias negativas.

Se a consulta resultar como aprovado para todos os parâmetros de análise do Trust, como na imagem abaixo, o cadastro fica com status “aprovado compliance”, porém pendente de aprovação manual do analista, para validação da autenticidade dos documentos, validação de endereço e capacidade financeira.



Se a consulta resultar como reprovado para algum parâmetro de análise do Truste, como na imagem abaixo, o cadastrado é recusado.



Se a consulta resultar como pendente para algum parâmetro do Trust, a análise é submetida ao analista de risco, para análise do apontamento, devendo concluir

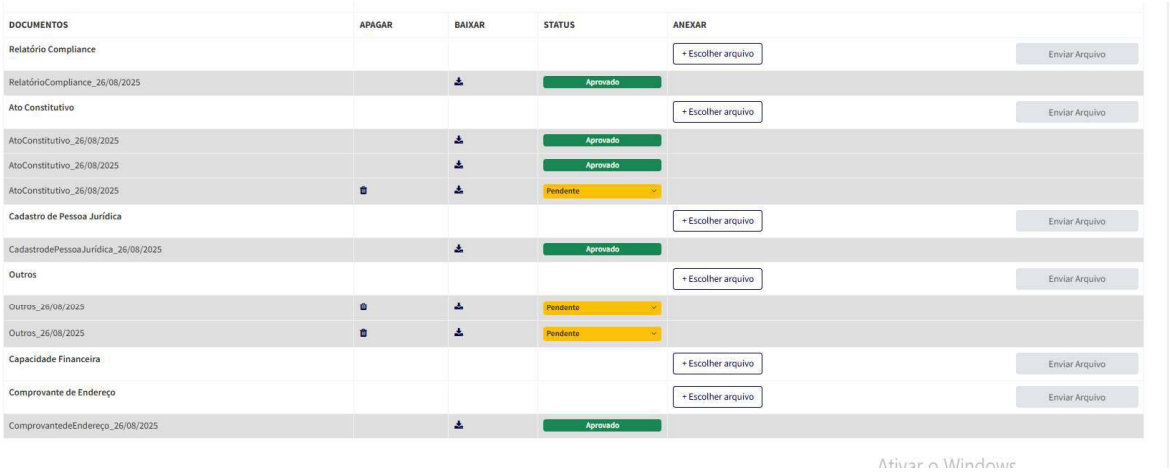
como aprovado ou reprovado, com as devidas justificativas que ficam registradas no sistema Trust.



- **Terceira etapa: validação manual de informações e documentos**

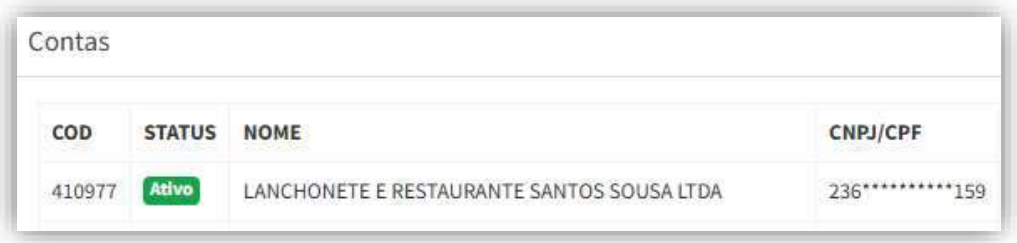
O cadastro aprovado no Trust fica com status “aprovado compliance” no sistema do BK BANK, porém ainda inativo, pois pendente da validação manual do analista, que visa verificar a autenticidade dos documentos, validação de endereço e capacidade financeira.





- **Quarta etapa: Aprovação e Ativação**

Somente após a validação manual, que contempla a verificação das informações inseridas no cadastro, incluindo a validação de endereços, autenticidade dos documentos anexados e capacidade financeira, que o cadastro é concluído como aprovado alterando o status do cadastro para ativo.



- **Quinta etapa: Validação Facial**

No primeiro acesso do usuário no sistema do BK BANK, o usuário é submetido ao sistema de validação facial, através do sistema Único Check, que captura a imagem do usuário, e confronta com as informações do documento existente na base de dados da Único Check.



Concluídas as validações, a conta está apta a realizar movimentações, e mantida sob constante monitoramento de operações através de sistema especializado em monitoramento e seleção de operações suspeitas (sistema E-Guardian).

Durante o monitoramento, as operações alertadas como suspeitas são analisadas e tratadas pela área de compliance, sendo que as operações que de fato configurem como suspeita, conforme diretrizes estabelecidas nas normativas aplicáveis, são comunicadas ao COAF, através do SISCOAF.

Importante esclarecer que mesmo antes do BK BANK obter a autorização do Banco Central, enquanto não tinha acesso ao SISCOAF, já realizava o monitoramento pelo sistema próprio e realizava as comunicações através do Canal de Ouvidoria do COAF.

Relevante ainda destacar, que anualmente o BK BANK realiza a atualização das Políticas e Manuais, implementa melhorias nos processos de controles internos, e realiza treinamentos de seus colaboradores, voltados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Ocultação de Bens e Financiamento ao Terrorismo.

Além disso, é anualmente avaliado e testado através da Avaliação de Efetividade por Auditores Independentes, que tem por objetivo avaliar a efetividade dos controles PLDFT exercidos pela companhia, ao qual sempre obtivemos resultados satisfatórios.

Em paralelo, adotamos processos de prevenção a fraudes e ataques cibernéticos, os quais são exercidos através de sistemas de monitoramento próprio, bem como por empresa especializada em *cyber security*.

A eficiência dos nossos sistemas de controle e segurança nos garante manter sempre atualizado o **Atestado PCI DSS** (*Attestation of Compliance for Report on Compliance – Service Providers*), conforme documento anexo. (**Anexo IV**)

Portanto, o BK BANK exerce efetivamente os controles internos de PLDFT, bem como busca constantemente aprimorar esses controles, visando sempre a mitigação de riscos e garantindo que as atividades sejam realizadas com conformidade.

4- SOBRE O MONITORAMENTO PARA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Para monitoramento das operações, o BK BANK conta parametrização de apontamentos no próprio sistema do BK BANK, bem como conta com o sistema especializado denominado E-GUARDIAN.

- **Sistema próprio (BK BANK):** destinado a identificar operações atípicas nas transações realizadas pelos estabelecimentos comerciais no sistema de pagamento com cartão de crédito ou débito (transações realizadas nas máquinas de cartão ou e-commerce);

Todas as transações passam por um sistema de monitoramento automatizado que analisa o comportamento das transações em tempo real, identificando padrões suspeitos.

Critérios configurados:

- Máximo de 3 tentativas consecutivas de transação com falha por cartão em um intervalo de 10 minutos.
- Alerta automático para transações acima de R$ 3.000 realizadas fora do horário das 22h às 6h;
- Transações sendo realizadas com um alto valor configurado para um determinado MCC.

Revisão manual de transações suspeitas:

Todas as transações sinalizadas pelo sistema de monitoramento são encaminhadas para a equipe de análise de risco, que verifica os detalhes das transações e o histórico do comerciante.

Validação de identidade do comerciante e da transação

Após a identificação do comportamento suspeito, solicitamos ao comerciante a apresentação de documentação e informações adicionais para validar sua identidade e a legitimidade das operações.

- **Sistema E-GUARDIAN (licenciado pela Advice):** destinado a identificar operações atípicas nas transações realizadas pelos clientes na conta de pagamento pré-paga (conta digital).

Todas as transações realizadas através da conta de pagamento, passam sistema de monitoramento automatizado do E-GUARDIAN, onde são gerados apontamentos para as contas que realizarem movimentações suspeitas, identificadas

através das regras de detecção, conforme lista anexo (Anexo), bem como submete todos os clientes e contraparte da operação, à consulta de Listas Restritivas e de Sanções, e ainda à consulta de Mídias Negativas.

Análise de Apontamentos:

Os apontamentos são tratados por Analista de Risco, que realiza a análise considerando o perfil do cliente, as informações e documentos constantes no cadastro, e considerando ainda o histórico de movimentações da conta do cliente.

Caso as informações não sejam suficientes, é solicitado esclarecimentos ao cliente, informações e documentos complementares, que possam justificar ou esclarecer a natureza da operação.

A análise pode resultar como Falso Positivo, Positivo, ou ainda quando constatada a ocorrência de operações suspeitas, realizar a comunicação ao COAF, com geração de arquivo para envio via SISCOAF e inclusão do respectivo protocolo, conforme demonstra a imagem abaixo:



Além das providências adotadas no tratamento do apontamento, a análise pode resultar ainda em solicitação de Due Dilligence do cliente, ou expedição de recomendações, como atualização cadastral, ajuste de limite operacional, bloqueio administrativo, e notificação do cliente para encerramento da conta.

5- DA IDONEIDADE DO BK BANK – INEXISTÊNCIA DE ANUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO OU FAVORECIMENTO PARA PRÁTICA ILÍCITA DE LAVAGEM DE DINHEIRO.

As mídias veiculadas sugerem que as Instituições de Pagamento, por utilizarem “conta bolsão” (denominação informal utilizada para se referir à conta de liquidação em nome da IP perante Instituição Financeira), não estariam sujeitas à quebra

de sigilo, e que não possuem visibilidade da origem e destino do recurso, o que possibilitaria, por conveniência, uma espécie de “blindagem” aos clientes.

Neste ponto, necessário consignar que o BK BANK é uma Instituição de Pagamento que construiu uma história sólida ao longo dos últimos 13 (treze) anos, e que tem um nome e imagem a zelar, sendo que jamais utilizou ou utilizaria a conta de liquidação em seu nome, como subterfugio para blindar conta de cliente ou anuir com qualquer tipo de irregularidade em suas operações.

E, como Instituição de Pagamento, é regulada por legislação específica, tem sua operação regulamentada e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, e exerce sua atividade com integridade e conformidade regulatória, não se confundindo com outras fintechs e instituições que atuam com desvirtuamento do sistema financeiro, para favorecimento da prática ilícita de lavagem de dinheiro.

Reitera-se que a liquidação das operações em conta de titularidade do BK BANK, não conduz à condição de invisibilidade, pois o saldo e as operações de crédito e débito realizadas pelo cliente são fielmente registradas nas respectivas contas de sua titularidade. Além disso, devido aos mecanismos de controle implementados pelo BK BANK, mais de **95%** das operações de transferência eram realizadas via PIX, com plena visibilidade de valor, origem e destino no SPI/DICT.

Reitera-se ainda, que o BK BANK sempre deu pleno cumprimento aos Mandado de Bloqueio Judicial e Requisição de Informações, bem como realiza as comunicações de operações suspeitas ao COAF.

Sem prejuízo de todo o exposto, importante esclarecer que o BK BANK não possui qualquer vínculo ou relacionamento com os investigados, além da relação inerente à prestação dos serviços contratados, bem como não participou, anuiu, favoreceu ou se beneficiou de qualquer prática irregular supostamente praticada por algum de seus clientes.

O BK BANK atua de forma transparente, atendendo clientes que queiram se credenciar aos serviços de meios de pagamento, que através dos terminais/equipamentos de captura (Point of Sale), possibilitam realizar vendas mediante pagamento com cartão de crédito e débito e, caso tenham interesse, aderir ao serviço de conta de pagamento pré-paga, onde são liquidadas as operações e permite o cliente a realizar operações financeiras.

O acesso se dá mediante os canais de atendimento disponíveis diretamente no site oficial do BK BANK, onde o interessado é direcionado à área comercial, ou através de representantes comerciais que atuam com o credenciamento de estabelecimentos comerciais, em todo o território nacional.

Independentemente da forma de ingresso, os processos de abertura de conta de pagamento são respeitados, cumprindo todas as etapas de identificação, qualificação e classificação de risco do cliente, mediante coleta de documentos, validação facial (sistema “Único”), validação de dados em bancos de dados públicos e privados através de consulta em ferramenta especializada (sistema “Trust”), abrangendo situação perante a Receita Federal, antecedentes criminais, processos judiciais, listas restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, lista PEP e mídias negativas.

E posteriormente, a conta é mantida sob constante monitoramento de operações através de sistema especializado em monitoramento e seleção de operações suspeitas (sistema E-Guardian), bem como atualização cadastral periódica.

Portanto, inexiste vias escusas para acesso ao BK BANK, tampouco conveniência desta Instituição de Pagamento em ofertar qualquer tipo de blindagem, pois nunca exerceu essa prática, pelo contrário, sempre efetuou os bloqueios judiciais que lhe foram determinados.

A atividade comercial do BK BANK é pautada exclusivamente na eficiência de nossos serviços, não sendo admitido aos nossos colaboradores e parceiros, que utilizem deste tipo de argumento. Neste sentido, inclusive, o BK BANK realiza periodicamente treinamentos aos colaboradores, voltado à Prevenção de Lavagem de Dinheiro.

Desta maneira, o alcance das metas estratégicas da companhia se dá com efetivo controle interno, mitigando riscos e mantendo os níveis de conformidade necessários para o regular exercício da atividade, em cumprimento à determinação dos órgãos reguladores.

6- DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGULARIDADE FISCAL

Importante constar, que o BK BANK prioriza o pleno cumprimento das obrigações legais, fiscais e tributária, o que corrobora que a atividade econômica da empresa é exercida com seriedade e integridade.

O BK BANK tem suas Demonstrações Financeiras anualmente auditadas por Auditoria Independente, regularmente aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, apresentando-as, na forma da Lei, ao Bacen.

Igualmente, o BK BANK declara corretamente as receitas e, notadamente, efetua o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da atividade econômica exercida. Apenas em 2024, o BK BANK efetuou pagamento no importe de R$21.244.242,00 em impostos.

O fato de a empresa ter suas contas auditadas anualmente, e manter a regularidade fiscal, denota que a empresa exerce sua atividade econômica com lisura e integridade.

7- DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente, cumpre ressaltar que o BK Bank passou por todas as fases do Pregão Eletrônico Nº 12/2022, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, que resultou no Contrato N.º 207/2022, tempestivamente, em harmonia e uníssono com a Administração, sem qualquer objeção ou entrave.

Relembramos que a contratação, firmada em 07 de março de 2022 e vigente até a data de 06 de março de 2026, se deram para: "*a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão"*.

Quanto ao e-mail enviado pelo órgão público Contratante em 04 de setembro de 2025, informamos, reafirmando o compromisso com a execução do contrato,

que esta Instituição de Pagamento vem envidando todos os esforços para regularizar integralmente a operação.

Em decorrência da investigação mencionada, as contas do Bk Bank sofreram constrições judiciais, o que impactou diretamente a liquidação dos pagamentos à rede credenciada do período do dia 28/08/2025 até o momento. Em razão disso, alguns estabelecimentos comerciais que foram impactados pela falta de repasse, optaram por suspender provisoriamente a aceitação do cartão vale-alimentação até a regularização do repasse.

O Bk Bank imediatamente adotou as medidas judiciais cabíveis para assegurar os direitos de todos os clientes, uma vez que, por expressa previsão legal, os recursos recebidos pelas Instituições de Pagamento destinados à liquidação de transações, não podem ser objeto de arresto, de sequestro, de busca e apreensão ou de qualquer outro ato de constrição judicial, conforme dispõe o art. 12, II, da Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Tão logo isso ocorra, a normalização da aceitação dos cartões nos estabelecimentos comerciais acontecerá, bem como o adimplemento junto aos estabelecimentos comerciais que não tiveram o repasse.

Informamos ainda que, além de todas as medidas judiciais cabíveis, esta Contratada está em contato com os clientes para esclarecer todo o ocorrido — muitos deles parceiros de longos anos —, ressaltando que não houve, por parte destes, qualquer rescisão ou descredenciamento formal, mas apenas a suspensão temporária até a liquidação integral dos valores em aberto.

Reportamos, ainda, o compromisso assumido junto ao órgão público, aos beneficiários do cartão vale-alimentação e aos estabelecimentos comerciais, **ressaltando que todo o ocorrido configura hipótese de caso fortuito.** Destacamos que não houve, por parte da Contratada, qualquer intenção ou vontade de causar prejuízos, uma vez que a situação decorreu de evento imprevisível e inevitável, resultante de medidas impostas pelo Poder Judiciário, circunstância que momentaneamente impossibilitou o cumprimento da obrigação, sem, contudo, configurar culpa da Contratada.

Dessa forma, ressaltamos que não há descumprimento contratual quanto ao quantitativo da rede credenciada exigida pelo órgão público, uma vez que não houve solicitação de descredenciamento formal por parte dos estabelecimentos comerciais e

sistemicamente estes estão devidamente registrados e habilitados em sistema. Ocorre que os eventos mencionados impactaram, de forma provisória, a aceitação por parte de alguns comerciantes. Contudo, esta Instituição de Pagamento não tem medido esforços para reestruturar e restabelecer a prestação dos serviços, mantendo o padrão de operação que, há anos, vem sendo oferecido a este Município.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, o BK BANK requer que sejam acolhidos os esclarecimentos, e se coloca à disposição para realizar reunião com o órgão público, se assim entender necessário.

Cordialmente,

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ nº. 16.814.330/0001-50

Protocolo 3- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 14:22:28

Setores envolvidos:

SMA, GP-PGM, SMA-RH, SMPP, SMS, SMA-PROT, SMA-AD-MK, GP

RH - Solicitações Gerais

Prezado,

Informo que recebi por e-mail apenas dois comunicados da empresa:

O primeiro datado de 03/09/2025 denominado "Comunicado Oficial" onde o representante da empresa Felipe Franzão apresenta esclarecimentos da empresa sobre notícias veiculadas na impresa sobre eventual envovimento da empresa com ações apontadas por operação da Polícia Federal deflagrada em 28/08/2025.

O texto, que segue no anexo, reitera argumentos sobre a lisura e compromisso com a legalidade das ações da empresa.

O email foi enviado, também, para a servidora Suelen Fagundes , do Departamento de Recursos Humanos do Município, motivo pelo qual não comuniquei ao departamento, por entender que já haviam recebido a correspondência, e também porque o conteúdo do comunicado não ensejava em nenhuma ação imediata por parte do Município.

O segundo comunicado, recebido em 05/09/2025, trata-se de uma resposta a um questionamento efetuado pela Propria servidora Suelen à instituição, a cerca dos estabelecimentos comerciais que aceitam o cartão. Do mesmo modo, entendendo que a resposta, por alegar que não houve descredenciamento formal de nenhum estabelecimento, e por esta ser uma resposta a servidora já mencionada não haveria ação imediata a ser tomada.

Destaco aqui que desde fevereiro do corrente ano não atuo mais na Secretaria Municipal de Administração, tendo inclusive sido formalizada a minha redistribuição para a Secretaria Municipal de Planejamento em 11/08/2025 através da Portaria Municipal nº 490/2025, desse modo solicito à Secretaria Municipal de Administração, que é a responsável pela gestão do presente contrato de prestação de serviços, que indique servidor que possa acompanhar e fiscalizar a execuçaõ contratual.

Certos de vosso atendimento, agradeço.

–

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Anexos:
BK_BANK_COMUNICADO_ORGAOS_PUBLICOS_marcos_franciscobeltrao_pr_gov_br_Webmail.pdf
Esclarecimentos_PM_Francisco_Beltrao.pdf
RE__Estabelecimentos_que_aceitam_o_cartao_BK_BANK_marcos_franciscobeltrao_pr_gov_br_Webmail.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

uol mail pro

BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS

De: Fellipe Franzão
Para: suellen.fagundez@hotmail.com ,marcos@franciscobeltrao.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS
Enviada em: 03/09/2025 | 09:30
Recebida em: 03/09/2025 | 09:30

image.png **3.29 KB** COMUNICADO.pdf **85.23 KB**

Barueri/SP, 01 de setembro de 2025.

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA CONTRATANTES DO BK BANK.

COMUNICADO OFICIAL

Prezados,

O Bk Bank vem perante os órgãos públicos da administração direta e indireta, clientes do Bk Bank, se manifestar a respeito das notícias veiculadas na mídia, de repercussão nacional, referente à operação deflagrada em 28/08/2025, que mencionou injustamente o nome desta Instituição.

Inicialmente, esclarecemos que o BK Bank é uma Instituição de Pagamento devidamente autorizada pelo Banco Central, que atua no desenvolvimento de soluções tecnológicas para meios de pagamento e na oferta de serviços voltados ao aumento de eficiência dos negócios. Nascemos com o propósito de modernizar as soluções de pagamento, promovendo eficiência, ética, transparência e inovação para todos os nossos clientes.
Há mais de 13 (treze) anos desenvolvemos nossas atividades com lisura e idoneidade, prestando serviços para a administração pública e setor privado, sem qualquer fato que nos desabone.

Nosso compromisso com a legalidade é público e inegociável, e jamais compactuamos ou nos envolvemos com práticas ilícitas. Não por outro motivo, todos os serviços prestados pelo BK Bank são devidamente autorizados, regulados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, e observam padrões de compliance rigorosos.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Assim, reforçamos que o Bk Bank exerce suas atividades de forma idônea e com conformidade regulatória.

Asseguramos que a prestação de serviços relacionada aos serviços de emissão e gestão de cartão de benefícios permanece sendo executada regularmente, sem qualquer entrave.

Neste período de excepcionalidade, o BK Bank permanece empenhado em garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações junto aos órgãos públicos, beneficiários e rede credenciada, de modo que as medidas cabíveis já estão sendo adotadas para que possamos retomar a normalidade o mais breve possível.

Adicionalmente, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem qualquer entrave para os órgãos contratantes, beneficiários e estabelecimentos comerciais da rede credenciada, solicitamos a alteração do domicílio bancário, a fim de que o pagamento das recargas relativas aos cartões de benefício seja feito na conta que esta Instituição detém perante o Banco Central do Brasil “BACEN”, abaixo indicada:

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A
CNPJ 16814330/0001-50
Banco 690
Ag 0001
Conta 00749404-0

Reforçamos que esta medida é imprescindível para garantir a regularidade da prestação de serviços perante o órgão contratante, os beneficiários e a rede de estabelecimentos credenciada.

Agradecemos a compreensão e a confiança de todos. Seguimos à disposição para prestar esclarecimentos, sempre prezando pela transparência e pelo respeito aos nossos clientes.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, por gentileza, entrar em contato com licitacao@bkbank.com.br.

Atenciosamente,

Equipe BK Bank

Fellipe Franzão

Atendimento Mercado Público
fellipe.franzao@bkbank.com.br
www.bkbank.com.br

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Barueri/SP, 05 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO ESTADO DO PARANÁ

REF: E-mail “Estabelecimentos que aceitam o cartão BK BANK”

Prezados,

A **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“BK bank”)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50, em atenção a solicitação de esclarecimentos acerca da execução contratual, com data de recebimento em 04/09/2025, vem apresentar **esclarecimentos referente ao e-mail enviado**.

Antes de adentrar aos temas relacionados ao motivo dos esclarecimentos, necessário fazer um breve resumo da história do BK BANK.

1- SOBRE A BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“BK BANK”)

O BK BANK teve sua origem como microempresa constituída em **23/08/2012**, exercendo a atividade de instituição de pagamento com arranjo de pagamento fechado, serviço ofertado para empresas privadas, bem como para órgãos públicos, por meio de regular participação em processo licitatório.

A atividade basicamente consistia na emissão de cartões de benefícios, como Vale Alimentação, Vale Refeição, Benefícios Sociais, etc., nos quais são aportados créditos pela pessoa jurídica contratante (empresas privadas/órgãos públicos) em favor dos seus funcionários/servidores/beneficiários, e por meio do qual podem realizar o pagamento pela compra de itens como gêneros alimentícios, higiene e refeições, perante os estabelecimentos comerciais credenciados pelo BK BANK, geralmente supermercados, farmácias, restaurantes, etc.

Por tratar-se de um serviço que oferece facilidade, segurança, e benefício aos usuários, é constante a demanda de órgãos públicos que licitam a contratação deste serviço, motivo pelo qual o BK BANK passou a priorizar a oferta dos serviços aos órgãos públicos, participando de licitações em todo o país.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

A empresa seguiu investindo em tecnologia, estrutura e capacitação, visando ofertar outros serviços de meios de pagamento, e assim ampliar seu portifólio e sua carteira de clientes.

Posteriormente, em **04 de abril de 2018**, o BK BANK iniciou a **atividade de Subcredenciador**, passando a integrar, como participante, **arranjos de pagamento abertos**. Nesta modalidade, o BK BANK credencia estabelecimentos comerciais ao sistema do Bk BANK, que possibilita aos estabelecimentos aceitarem o pagamento com cartão de crédito e débito, pela venda de seus produtos e serviços, através dos terminais / máquinas de captura (POS – Point of Sale) e e-commerce. O BK BANK atua como Subcredenciador, disponibilizando a tecnologia necessária para intermediar o processamento das transações realizadas pelos estabelecimentos comerciais, mediante contrato de Subcredenciamento celebrado com adquirentes idôneas que atuam no mercado (ADIQ e VERO), bem como atua como instituição domicílio perante as principais bandeiras nacionais e internacionais, como a VISA, MASTER, AMEX, ELO e CABAL.

O BK BANK então prosseguiu se aperfeiçoando, sendo que em **17 de julho de 2019**, passou a prestar serviço de gestão de conta de pagamento pré-paga, sem propósito limitado, por meio da abertura de contas de pagamento pré-paga (ou contas digitais), permitindo-lhes deter conta registrada e individualizada em nome do titular, podendo aportar recursos em conta e realizar transações, como receber e transferir recursos via TED/PIX, efetuar pagamento de boletos e realizar saque em caixa 24 horas.

Para tanto, o BK BANK disponibiliza o acesso aos clientes através de plataforma eletrônica, bem como aplicativo de smartphones, para que possam realizar transações e utilizar os recursos previamente aportados na conta mantida perante a Instituição.

Neste contexto, o BK BANK se consolidou no mercado como Instituição de Pagamento Emissora de Moeda Eletrônica e Subcredenciadora, expandindo a prestação de serviços de meios de pagamento a pessoas jurídicas, públicas e privadas, em todo o território nacional.

Em **1º abril de 2022**, foi protocolado o pedido de autorização junto ao Banco Central do Brasil (“Bacen”), passando a ser **SUPERVISIONADA** pelo referido órgão, com o envio constante de informações dos responsáveis, das operações, estrutura,

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

volumes transacionados e comprovação de enquadramento aos requisitos de patrimônio mínimo de referência (PRip), exigidos pelo Bacen.

Deste então a gestão da companhia vem com o firme propósito de reestruturar a organização de forma abrangente, promovendo melhorias significativas em todas as suas esferas, com foco na excelência, integridade, transparência.

As novas diretrizes incluíram a reformulação da administração, redefinição dos objetivos estratégicos, adoção de uma postura mais sólida e comprometida com a seriedade na condução dos negócios, além de melhorias nas políticas voltadas à conformidade regulatória, fortalecimento de controles internos e práticas de governança corporativa, atendendo os requisitos normativos e auditorias do Bacen durante todo o processo de autorização.

Em **14 de novembro de 2024**, **O PLEITO DE AUTORIZAÇÃO FOI DEFERIDO PELO BACEN**, conforme certidão de autorização anexa, passando a Instituição a manter conta de liquidação diretamente no Banco Central com código próprio (690), destinada para a liquidação das suas obrigações.

Considerando os 13 (treze) anos de experiência no mercado, e o compromisso da atual gestão administrativa, a história do BK BANK revela a seriedade de seus objetivos e sua integridade nas atividades que exerce.

No âmbito do arranjo de pagamento fechado, o BK BANK se sagrou vencedor em diversas licitações, já tendo prestado o serviço de fornecimento de cartão de alimentação e cartão benefício para mais de **440** (quatrocentos e quarenta) órgãos públicos, entre Prefeituras, Câmaras Municipais, Secretarias de Estado, e outros, atendendo mais de **2,5 milhões de beneficiários**. Merece destaque grandes projetos geridos pelo BK BANK, como:

ORGÃO CONTRATANTE	OBJETO	QDE. DE BENEFICIÁRIOS
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis	Vale Alimentação	7.753
Prefeitura Municipal de Uberaba-MG	Vale Alimentação	9.592
Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Paraná	Programa Social ("Comida Boa")	282.620

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás (via Agência de Fomento de Goiás - GOIASFOMENTO)	Programas Sociais	513.792

Como Subcredenciador, o BK BANK também passou a prestar serviços para os órgãos públicos, prestando este serviço a diversos órgãos da administração pública direta e indireta, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, por meio de processo licitatório, possibilitando ofertar serviços de pagamento com cartões de crédito e débito das principais bandeiras nacionais e internacionais (VISA, MASTER, AMEX, ELO e CABAL), atendendo mais de **170** (cento e setenta órgãos públicos), dos quais destacam-se:

ORGÃO CONTRATANTE
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS)
Câmara de Deputados Federais
Senado Federal
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)
Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)
Escola de Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ)
Conselhos de Classe (CRO, CFO, CRM, COREN, CRECI, CREFITO, etc.)
SESI, SENAI, SEST-SENAT

Paralelo a isso, a atuação no setor público, possibilitou o crescimento exponencial da prestação de serviços no setor privado, possibilitando credenciar inúmeros estabelecimentos comerciais em todo o território nacional, para aceitação dos cartões de crédito e débito das principais bandeiras nacionais e internacionais (VISA, MASTER, AMEX, ELO e CABAL).

Atualmente, o BK BANK detém mais de **180** (cento e oitenta) contratos públicos, que se encontram vigentes e em regular execução, e soma mais de **900.000** contas cadastradas em nosso sistema de meios de pagamento.

Como se observa, o BK BANK se desenvolveu e se consolidou no mercado exercendo atividade econômica regular, com idoneidade e integridade, além da observância regulatória, fato que restará claro a partir dos esclarecimentos adiante.

2- SOBRE AS NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA MENCIONANDO O NOME DA INSTITUIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Em 28/08/2025, o BK BANK foi surpreendido com a deflagração das operações denominadas “Carbono Oculto”, “Quasar” e “Tank”, que investigam a atuação de organizações criminosas em esquema de ocultação de patrimônio de origem ilícita, sonegação, fraudes contábeis, e lavagem de dinheiro, principalmente no âmbito do comércio de combustíveis.

No âmbito das investigações, foram expedidos mandados de busca e apreensão em face do BK BANK, visando obter acesso aos dados do sistema do BK BANK e alcançar os extratos de movimentação dos clientes do BK BANK, em especial, das pessoas físicas e jurídicas que estão listadas como alvo da investigação.

Frisamos que, em todo o tempo, o BK BANK colaborou com todas as autoridades, para o pleno e integral cumprimento do mandado, fornecendo todas as informações e dados que lhe foram requisitados.

No mais, essas empresas envolvidas nas operações representam uma quantidade ínfima dos clientes da BK BANK, conforme se extrai das explicações acima relatadas.

Contudo, em decorrência da operação, o BK BANK foi **injustamente** citado em diversas notícias publicadas pelos veículos de mídia nacional, como Instituição de Pagamento que supostamente atuaria em conjunto com o crime organizado para lavagem de dinheiro, por supostamente possibilitar a utilização da chamada “conta bolsão”, que dificultaria a visibilidade dos recursos existentes e o rastreamento no caminho dinheiro, quanto à sua origem e destino.

Contudo, **tal alegação não corresponde à realidade**, e certamente ficará demonstrado no curso do processo de investigação e é facilmente perceptível pelas empresas que atuam no segmento e conhecem as operações de uma Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Na realidade, algumas das pessoas físicas e jurídicas alvo da investigação, foram clientes do BK BANK, utilizando os serviços de “máquinas de cartão” e/ou de “conta digital”. E no uso destes serviços financeiros, **oferecidos licitamente por esta Instituição**, esses clientes realizaram movimentações financeiras em suas respectivas contas, que, segundo a investigação, são provenientes de origem ilícita.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Ressaltamos que o volume movimentado sempre foi informado ao órgão regulador.

Contudo, é importante destacar que **o BK BANK e seus sócios e diretores, jamais possuíram ou possuem qualquer vínculo com as pessoas investigadas**, seja societário, operacional, financeiro, administrativo, ou qualquer outro tipo de ligação, sendo a única relação existente a de prestação de serviço de gestão de conta de pagamento pré-paga e subadquirência.

Destacamos ainda que **o BK BANK jamais anuiu, endossou ou facilitou qualquer prática ou utilização indevida do sistema financeiro**, que visasse a ocultação de patrimônio, blindagem patrimonial, lavagem de dinheiro, fraudes financeiras, ou qualquer prática ilícita.

Ao contrário, o BK BANK sempre prestou os serviços financeiros com conformidade regulatória, e ao longo dos últimos anos, priorizou implementar sistemas e mecanismos que aprimorassem os controles internos, visando maior segurança e efetividade nos processos Conheça seu Cliente e Conheça o seu Parceiro (KYC/KYP), bem como nos processos de monitoramento contínuo de operações suspeitas.

3- SOBRE OS CONTROLES DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Opondo-se a qualquer prática de utilização do sistema financeiro para prática ilícita de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, bem como de financiamento ao terrorismo, o BK BANK atua constantemente com mecanismos de prevenção.

O BK BANK exerce controles em conformidade com as exigências regulamentares estabelecidas pelo Bacen e COAF, em especial: Lei Federal 9.613/1998 (dispõe sobre crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); Lei Federal 13.810/2019 (dispõe sobre sanções impostas pelo CSNU); Circular 3978/2020 (dispõe sobre a política, procedimentos e controles internos a serem adotados pelas instituições, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de crime de lavagem ou ocultação de bens); Resolução COAF 36/2021 (dispõe sobre a política, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo); Resolução COAF 31 (dispõe sobre procedimentos e comunicações ao COAF).

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

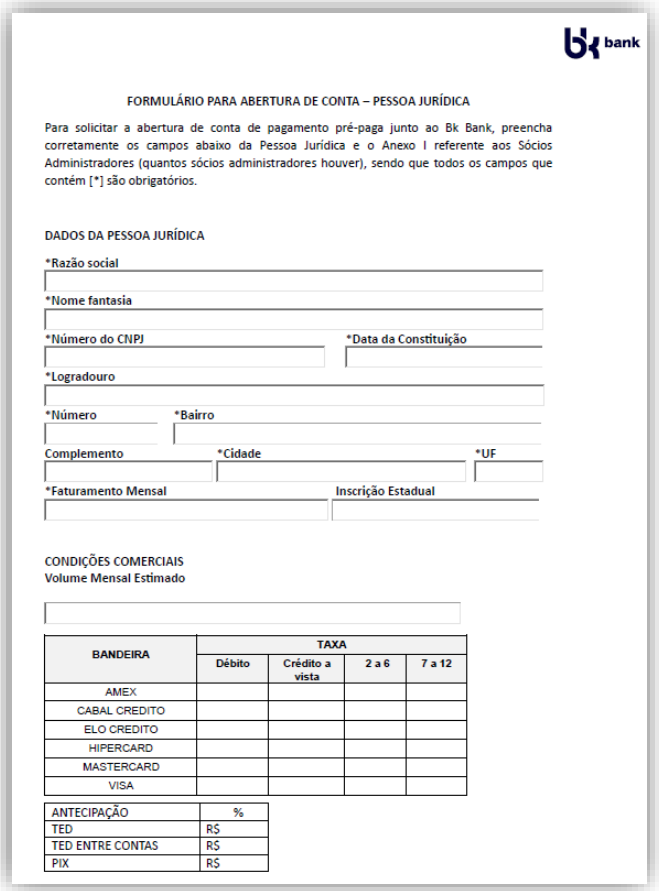
Dentre as Políticas e instrumentos adotados pelo BK BANK, destacam-se: Política de Governança Corporativa; Políticas de Controles Internos e Compliance; Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Manual Conheça o seu Cliente (KYC); Política de Segurança da Informação; e Política de Gerenciamento de Riscos. (**Anexo III**)

Realizamos processos de controle específicos para credenciamento e abertura de conta, como identificação, qualificação e classificação de risco do cliente, mediante coleta de documentos, validação de dados em bancos de dados públicos e privados através de consulta em ferramenta especializada (sistema "Trust"), abrangendo situação perante a Receita Federal, antecedentes criminais, processos judiciais, listas restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, lista PEP e mídias negativas, validação manual por operador, e validação facial (sistema "Único Check").

- **Primeira etapa: cadastro**

A primeira etapa do onboarding do cliente, é realizado o cadastro da pessoa física ou jurídica no sistema do BK BANK, a partir dos dados fornecidos pela área comercial, constantes do Formulário:

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4



FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE CONTA – PESSOA JURÍDICA

Para solicitar a abertura de conta de pagamento pré-paga junto ao Bk Bank, preencha corretamente os campos abaixo da Pessoa Jurídica e o Anexo I referente aos Sócios Administradores (quantos sócios administradores houver), sendo que todos os campos que contém [*] são obrigatórios.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

*Razão social

*Nome fantasia

*Número do CNPJ | *Data da Constituição

*Logradouro

*Número | *Bairro

Complemento | *Cidade | *UF

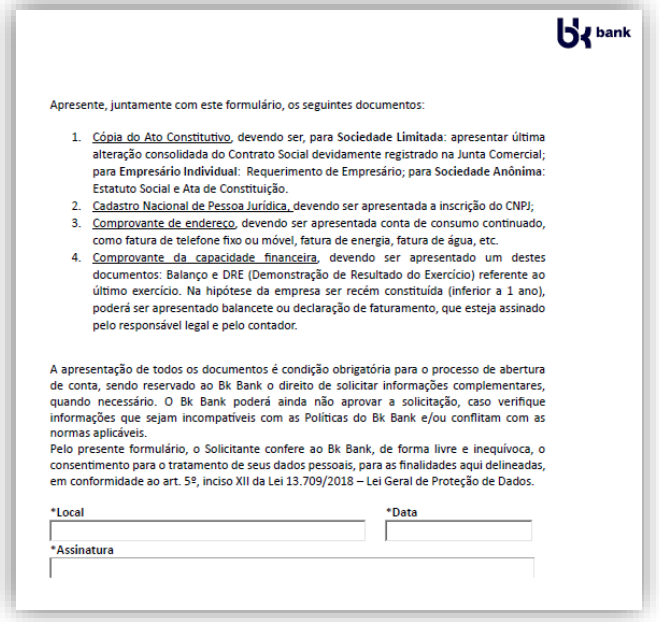
*Faturamento Mensal | Inscrição Estadual

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Volume Mensal Estimado

BANDEIRA	TAXA			
	Débito	Crédito a vista	2 a 6	7 a 12
AMEX				
CABAL CREDITO				
ELO CREDITO				
HIPERCARD				
MASTERCARD				
VISA				

ANTECIPAÇÃO	%
TED	R$
TED ENTRE CONTAS	R$
PIX	R$



Apresente, juntamente com este formulário, os seguintes documentos:

1. Cópia do Ato Constitutivo, devendo ser, para **Sociedade Limitada**: apresentar última alteração consolidada do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial; para **Empresário Individual**: Requerimento de Empresário; para **Sociedade Anônima**: Estatuto Social e Ata de Constituição.
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devendo ser apresentada a inscrição do CNPJ;
3. Comprovante de endereço, devendo ser apresentada conta de consumo continuado, como fatura de telefone fixo ou móvel, fatura de energia, fatura de água, etc.
4. Comprovante da capacidade financeira, devendo ser apresentado um destes documentos: Balanço e DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) referente ao último exercício. Na hipótese da empresa ser recém constituída (inferior a 1 ano), poderá ser apresentado balancete ou declaração de faturamento, que esteja assinado pelo responsável legal e pelo contador.

A apresentação de todos os documentos é condição obrigatória para o processo de abertura de conta, sendo reservado ao Bk Bank o direito de solicitar informações complementares, quando necessário. O Bk Bank poderá ainda não aprovar a solicitação, caso verifique informações que sejam incompatíveis com as Políticas do Bk Bank e/ou conflitam com as normas aplicáveis.

Pelo presente formulário, o Solicitante confere ao Bk Bank, de forma livre e inequívoca, o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, para as finalidades aqui delineadas, em conformidade ao art. 5º, inciso XII da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

*Local | *Data

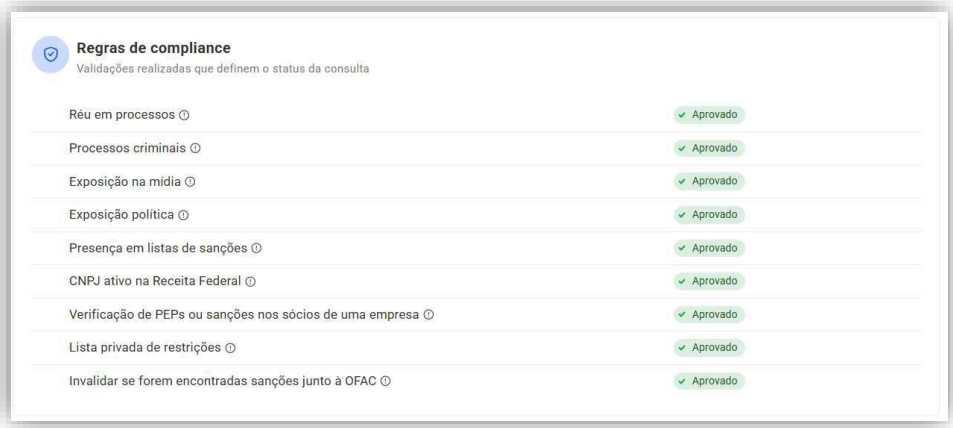
*Assinatura

- **Segunda etapa: Background Check**

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Após o cadastro, os dados são submetidos à validação da ferramenta Trust (licenciado pela empresa Combate à Fraude), através da qual é feita a consulta perante a Receita Federal, antecedentes criminais, processos judiciais, listas restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, lista PEP e mídias negativas.

Se a consulta resultar como aprovado para todos os parâmetros de análise do Trust, como na imagem abaixo, o cadastro fica com status “aprovado compliance”, porém pendente de aprovação manual do analista, para validação da autenticidade dos documentos, validação de endereço e capacidade financeira.



Se a consulta resultar como reprovado para algum parâmetro de análise do Truste, como na imagem abaixo, o cadastrado é recusado.



Se a consulta resultar como pendente para algum parâmetro do Trust, a análise é submetida ao analista de risco, para análise do apontamento, devendo concluir

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

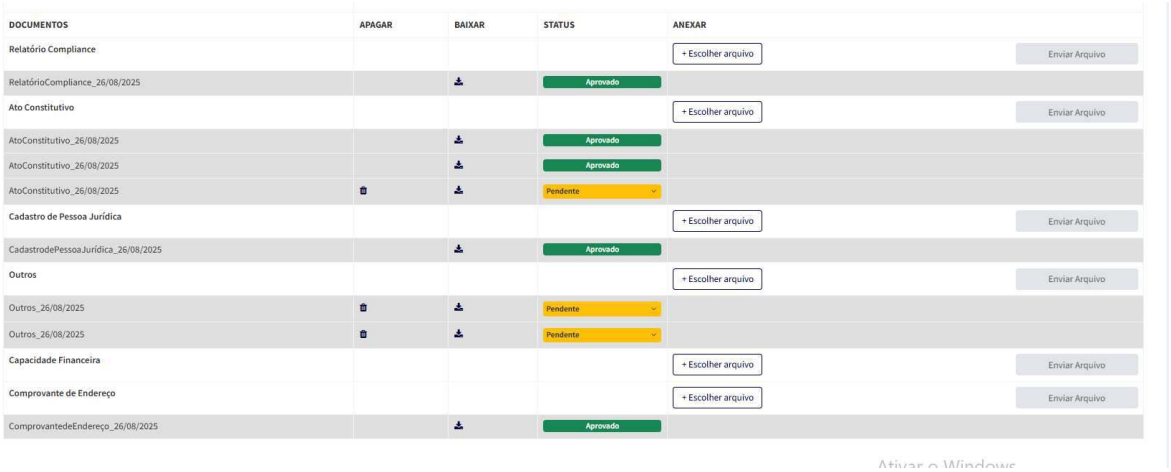
como aprovado ou reprovado, com as devidas justificativas que ficam registradas no sistema Trust.



- **Terceira etapa: validação manual de informações e documentos**

O cadastro aprovado no Trust fica com status “aprovado compliance” no sistema do BK BANK, porém ainda inativo, pois pendente da validação manual do analista, que visa verificar a autenticidade dos documentos, validação de endereço e capacidade financeira.

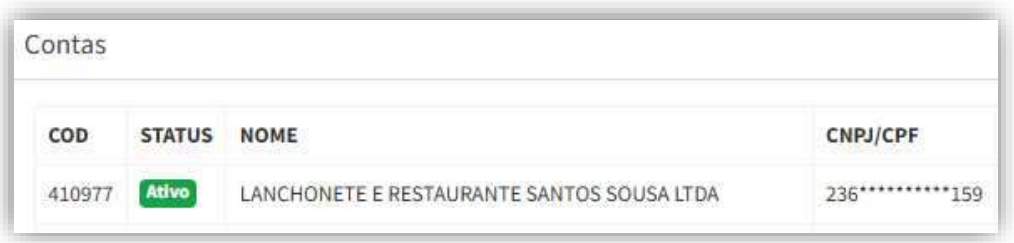




Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

- **Quarta etapa: Aprovação e Ativação**

Somente após a validação manual, que contempla a verificação das informações inseridas no cadastro, incluindo a validação de endereços, autenticidade dos documentos anexados e capacidade financeira, que o cadastro é concluído como aprovado alterando o status do cadastro para ativo.



- **Quinta etapa: Validação Facial**

No primeiro acesso do usuário no sistema do BK BANK, o usuário é submetido ao sistema de validação facial, através do sistema Único Check, que captura a imagem do usuário, e confronta com as informações do documento existente na base de dados da Único Check.



Concluídas as validações, a conta está apta a realizar movimentações, e mantida sob constante monitoramento de operações através de sistema especializado em monitoramento e seleção de operações suspeitas (sistema E-Guardian).

Durante o monitoramento, as operações alertadas como suspeitas são analisadas e tratadas pela área de compliance, sendo que as operações que de fato configurem como suspeita, conforme diretrizes estabelecidas nas normativas aplicáveis, são comunicadas ao COAF, através do SISCOAF.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Importante esclarecer que mesmo antes do BK BANK obter a autorização do Banco Central, enquanto não tinha acesso ao SISCOAF, já realizava o monitoramento pelo sistema próprio e realizava as comunicações através do Canal de Ouvidoria do COAF.

Relevante ainda destacar, que anualmente o BK BANK realiza a atualização das Políticas e Manuais, implementa melhorias nos processos de controles internos, e realiza treinamentos de seus colaboradores, voltados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Ocultação de Bens e Financiamento ao Terrorismo.

Além disso, é anualmente avaliado e testado através da Avaliação de Efetividade por Auditores Independentes, que tem por objetivo avaliar a efetividade dos controles PLDFT exercidos pela companhia, ao qual sempre obtivemos resultados satisfatórios.

Em paralelo, adotamos processos de prevenção a fraudes e ataques cibernéticos, os quais são exercidos através de sistemas de monitoramento próprio, bem como por empresa especializada em *cyber security*.

A eficiência dos nossos sistemas de controle e segurança nos garante manter sempre atualizado o **Atestado PCI DSS** (*Attestation of Compliance for Report on Compliance – Service Providers*), conforme documento anexo. (**Anexo IV**)

Portanto, o BK BANK exerce efetivamente os controles internos de PLDFT, bem como busca constantemente aprimorar esses controles, visando sempre a mitigação de riscos e garantindo que as atividades sejam realizadas com conformidade.

4- SOBRE O MONITORAMENTO PARA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Para monitoramento das operações, o BK BANK conta parametrização de apontamentos no próprio sistema do BK BANK, bem como conta com o sistema especializado denominado E-GUARDIAN.

- **Sistema próprio (BK BANK):** destinado a identificar operações atípicas nas transações realizadas pelos estabelecimentos comerciais no sistema de pagamento com cartão de crédito ou débito (transações realizadas nas máquinas de cartão ou e-commerce);

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Todas as transações passam por um sistema de monitoramento automatizado que analisa o comportamento das transações em tempo real, identificando padrões suspeitos.

Critérios configurados:

- Máximo de 3 tentativas consecutivas de transação com falha por cartão em um intervalo de 10 minutos.
- Alerta automático para transações acima de R$ 3.000 realizadas fora do horário das 22h às 6h;
- Transações sendo realizadas com um alto valor configurado para um determinado MCC.

Revisão manual de transações suspeitas:

Todas as transações sinalizadas pelo sistema de monitoramento são encaminhadas para a equipe de análise de risco, que verifica os detalhes das transações e o histórico do comerciante.

Validação de identidade do comerciante e da transação

Após a identificação do comportamento suspeito, solicitamos ao comerciante a apresentação de documentação e informações adicionais para validar sua identidade e a legitimidade das operações.

- **Sistema E-GUARDIAN (licenciado pela Advice):** destinado a identificar operações atípicas nas transações realizadas pelos clientes na conta de pagamento pré-paga (conta digital).

Todas as transações realizadas através da conta de pagamento, passam sistema de monitoramento automatizado do E-GUARDIAN, onde são gerados apontamentos para as contas que realizarem movimentações suspeitas, identificadas

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

através das regras de detecção, conforme lista anexo (Anexo), bem como submete todos os clientes e contraparte da operação, à consulta de Listas Restritivas e de Sanções, e ainda à consulta de Mídias Negativas.

Análise de Apontamentos:

Os apontamentos são tratados por Analista de Risco, que realiza a análise considerando o perfil do cliente, as informações e documentos constantes no cadastro, e considerando ainda o histórico de movimentações da conta do cliente.

Caso as informações não sejam suficientes, é solicitado esclarecimentos ao cliente, informações e documentos complementares, que possam justificar ou esclarecer a natureza da operação.

A análise pode resultar como Falso Positivo, Positivo, ou ainda quando constatada a ocorrência de operações suspeitas, realizar a comunicação ao COAF, com geração de arquivo para envio via SISCOAF e inclusão do respectivo protocolo, conforme demonstra a imagem abaixo:



Além das providências adotadas no tratamento do apontamento, a análise pode resultar ainda em solicitação de Due Dilligence do cliente, ou expedição de recomendações, como atualização cadastral, ajuste de limite operacional, bloqueio administrativo, e notificação do cliente para encerramento da conta.

5- DA IDONEIDADE DO BK BANK – INEXISTÊNCIA DE ANUÊNCIA, PARTICIPAÇÃO OU FAVORECIMENTO PARA PRÁTICA ILÍCITA DE LAVAGEM DE DINHEIRO.

As mídias veiculadas sugerem que as Instituições de Pagamento, por utilizarem “conta bolsão” (denominação informal utilizada para se referir à conta de liquidação em nome da IP perante Instituição Financeira), não estariam sujeitas à quebra

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

de sigilo, e que não possuem visibilidade da origem e destino do recurso, o que possibilitaria, por conveniência, uma espécie de “blindagem” aos clientes.

Neste ponto, necessário consignar que o BK BANK é uma Instituição de Pagamento que construiu uma história sólida ao longo dos últimos 13 (treze) anos, e que tem um nome e imagem a zelar, sendo que jamais utilizou ou utilizaria a conta de liquidação em seu nome, como subterfugio para blindar conta de cliente ou anuir com qualquer tipo de irregularidade em suas operações.

E, como Instituição de Pagamento, é regulada por legislação específica, tem sua operação regulamentada e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, e exerce sua atividade com integridade e conformidade regulatória, não se confundindo com outras fintechs e instituições que atuam com desvirtuamento do sistema financeiro, para favorecimento da prática ilícita de lavagem de dinheiro.

Reitera-se que a liquidação das operações em conta de titularidade do BK BANK, não conduz à condição de invisibilidade, pois o saldo e as operações de crédito e débito realizadas pelo cliente são fielmente registradas nas respectivas contas de sua titularidade. Além disso, devido aos mecanismos de controle implementados pelo BK BANK, mais de **95%** das operações de transferência eram realizadas via PIX, com plena visibilidade de valor, origem e destino no SPI/DICT.

Reitera-se ainda, que o BK BANK sempre deu pleno cumprimento aos Mandado de Bloqueio Judicial e Requisição de Informações, bem como realiza as comunicações de operações suspeitas ao COAF.

Sem prejuízo de todo o exposto, importante esclarecer que o BK BANK não possui qualquer vínculo ou relacionamento com os investigados, além da relação inerente à prestação dos serviços contratados, bem como não participou, anuiu, favoreceu ou se beneficiou de qualquer prática irregular supostamente praticada por algum de seus clientes.

O BK BANK atua de forma transparente, atendendo clientes que queiram se credenciar aos serviços de meios de pagamento, que através dos terminais/equipamentos de captura (Point of Sale), possibilitam realizar vendas mediante pagamento com cartão de crédito e débito e, caso tenham interesse, aderir ao serviço de conta de pagamento pré-paga, onde são liquidadas as operações e permite o cliente a realizar operações financeiras.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

O acesso se dá mediante os canais de atendimento disponíveis diretamente no site oficial do BK BANK, onde o interessado é direcionado à área comercial, ou através de representantes comerciais que atuam com o credenciamento de estabelecimentos comerciais, em todo o território nacional.

Independentemente da forma de ingresso, os processos de abertura de conta de pagamento são respeitados, cumprindo todas as etapas de identificação, qualificação e classificação de risco do cliente, mediante coleta de documentos, validação facial (sistema “Único”), validação de dados em bancos de dados públicos e privados através de consulta em ferramenta especializada (sistema “Trust”), abrangendo situação perante a Receita Federal, antecedentes criminais, processos judiciais, listas restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, lista PEP e mídias negativas.

E posteriormente, a conta é mantida sob constante monitoramento de operações através de sistema especializado em monitoramento e seleção de operações suspeitas (sistema E-Guardian), bem como atualização cadastral periódica.

Portanto, inexiste vias escusas para acesso ao BK BANK, tampouco conveniência desta Instituição de Pagamento em ofertar qualquer tipo de blindagem, pois nunca exerceu essa prática, pelo contrário, sempre efetuou os bloqueios judiciais que lhe foram determinados.

A atividade comercial do BK BANK é pautada exclusivamente na eficiência de nossos serviços, não sendo admitido aos nossos colaboradores e parceiros, que utilizem deste tipo de argumento. Neste sentido, inclusive, o BK BANK realiza periodicamente treinamentos aos colaboradores, voltado à Prevenção de Lavagem de Dinheiro.

Desta maneira, o alcance das metas estratégicas da companhia se dá com efetivo controle interno, mitigando riscos e mantendo os níveis de conformidade necessários para o regular exercício da atividade, em cumprimento à determinação dos órgãos reguladores.

6- DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGULARIDADE FISCAL

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

Importante constar, que o BK BANK prioriza o pleno cumprimento das obrigações legais, fiscais e tributária, o que corrobora que a atividade econômica da empresa é exercida com seriedade e integridade.

O BK BANK tem suas Demonstrações Financeiras anualmente auditadas por Auditoria Independente, regularmente aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, apresentando-as, na forma da Lei, ao Bacen.

Igualmente, o BK BANK declara corretamente as receitas e, notadamente, efetua o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da atividade econômica exercida. Apenas em 2024, o BK BANK efetuou pagamento no importe de R$21.244.242,00 em impostos.

O fato de a empresa ter suas contas auditadas anualmente, e manter a regularidade fiscal, denota que a empresa exerce sua atividade econômica com lisura e integridade.

7- DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente, cumpre ressaltar que o BK Bank passou por todas as fases do Pregão Eletrônico Nº 12/2022, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, que resultou no Contrato N.º 207/2022, tempestivamente, em harmonia e uníssono com a Administração, sem qualquer objeção ou entrave.

Relembramos que a contratação, firmada em 07 de março de 2022 e vigente até a data de 06 de março de 2026, se deram para: "*a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão*".

Quanto ao e-mail enviado pelo órgão público Contratante em 04 de setembro de 2025, informamos, reafirmando o compromisso com a execução do contrato,

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

que esta Instituição de Pagamento vem envidando todos os esforços para regularizar integralmente a operação.

Em decorrência da investigação mencionada, as contas do Bk Bank sofreram constrições judiciais, o que impactou diretamente a liquidação dos pagamentos à rede credenciada do período do dia 28/08/2025 até o momento. Em razão disso, alguns estabelecimentos comerciais que foram impactados pela falta de repasse, optaram por suspender provisoriamente a aceitação do cartão vale-alimentação até a regularização do repasse.

O Bk Bank imediatamente adotou as medidas judiciais cabíveis para assegurar os direitos de todos os clientes, uma vez que, por expressa previsão legal, os recursos recebidos pelas Instituições de Pagamento destinados à liquidação de transações, não podem ser objeto de arresto, de sequestro, de busca e apreensão ou de qualquer outro ato de constrição judicial, conforme dispõe o art. 12, II, da Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Tão logo isso ocorra, a normalização da aceitação dos cartões nos estabelecimentos comerciais acontecerá, bem como o adimplemento junto aos estabelecimentos comerciais que não tiveram o repasse.

Informamos ainda que, além de todas as medidas judiciais cabíveis, esta Contratada está em contato com os clientes para esclarecer todo o ocorrido — muitos deles parceiros de longos anos —, ressaltando que não houve, por parte destes, qualquer rescisão ou descredenciamento formal, mas apenas a suspensão temporária até a liquidação integral dos valores em aberto.

Reportamos, ainda, o compromisso assumido junto ao órgão público, aos beneficiários do cartão vale-alimentação e aos estabelecimentos comerciais, **ressaltando que todo o ocorrido configura hipótese de caso fortuito.** Destacamos que não houve, por parte da Contratada, qualquer intenção ou vontade de causar prejuízos, uma vez que a situação decorreu de evento imprevisível e inevitável, resultante de medidas impostas pelo Poder Judiciário, circunstância que momentaneamente impossibilitou o cumprimento da obrigação, sem, contudo, configurar culpa da Contratada.

Dessa forma, ressaltamos que não há descumprimento contratual quanto ao quantitativo da rede credenciada exigida pelo órgão público, uma vez que não houve solicitação de descredenciamento formal por parte dos estabelecimentos comerciais e

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

sistemicamente estes estão devidamente registrados e habilitados em sistema. Ocorre que os eventos mencionados impactaram, de forma provisória, a aceitação por parte de alguns comerciantes. Contudo, esta Instituição de Pagamento não tem medido esforços para reestruturar e restabelecer a prestação dos serviços, mantendo o padrão de operação que, há anos, vem sendo oferecido a este Município.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, o BK BANK requer que sejam acolhidos os esclarecimentos, e se coloca à disposição para realizar reunião com o órgão público, se assim entender necessário.

Cordialmente,

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ nº. 16.814.330/0001-50

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

uol mail pro

RE: Estabelecimentos que aceitam o cartão BK BANK

De: Licitação
Para: drh@franciscobeltrao.pr.gov.br ,marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br ,rafabahr@hotmail.com
Cópia: queila.pasti@bkbank.com.br
Cópia oculta:
Assunto: RE: Estabelecimentos que aceitam o cartão BK BANK
Enviada em: 05/09/2025 | 16:17
Recebida em: 05/09/2025 | 16:17

image.png **3.37 KB** image.png **3.29 KB** Esclarecime... .pdf **543.24 KB**

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao e-mail enviado, segue anexo esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Araujo
Jurídico/Licitação
bruno.araujo@bkbank.com.br
www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

De: DRH <drh@franciscobeltrao.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 15:28
Para: Licitação <licitacao@bkbank.com.br>; Tatiane Lima Vieira de Faria <tatiane.farias@bkbank.com.br>; Rafaela Ribeiro <rafaela.ribeiro@bkbank.com.br>
Cc: marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br <marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br>; rafabahr@hotmail.com <rafabahr@hotmail.com>
Assunto: Estabelecimentos que aceitam o cartão BK BANK

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

CUIDADO: Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,
Gostaria de uma lista atualizada dos estabelecimentos que aceitam o cartão de vale alimentação BK BANK em Francisco Beltrão-PR, estamos recebendo uma quantidade enorme de reclamações de que os locais que constam no aplicativo não vem aceitando, tendo isso, estão expressando sua indignação por ter a informação apenas após terem realizados suas compras, na hora de passar o cartão dizem que não estão aceitando mais.

Reclamações recentes:

Bom Bocado
Super Muffato
No ponto Supermercado
Açougue e Mercearia Rei da Carne
Restaurante dois Corações

Atenciosamente,

Suelen Fagundes
Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR
Tel: (46)3520-2108

Assinado por 1 pessoa: LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4 e informe o código AB7E-56CC-B498-9EC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB7E-56CC-B498-9EC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS GOMES DE OLIVEIRA (CPF 038.XXX.XXX-03) em 26/09/2025 15:19:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB7E-56CC-B498-9EC4

Protocolo 4- 18.134/2025

De: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 16:00:40

Conforme resposta e esclarecimentos da Instituição BK BANK a Prefeitura Municipal conclui-se que conforme noticiado a instituição continua com seus bens e serviços bloqueados pela Justiça Federal.

Mediante isso, o SINDISEM representante legal dos servidores públicos de Francisco Beltrão enfatiza e salienta a necessidade de tomada de decisões, por parte do órgão Prefeitura Municipal no âmbito de não mais ocasionar prejuízos aos servidores.

Diante de tudo isso, requer que seja suspenso o pagamento dos valores a Instituição BK BANK, e que seja efetuado diretamente ao servidor em folha, ou seja concedida a cesta básica em produtos como ocorria no passado.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

_____

Osni Antonio Savi

Presidente do SINDISEM

Protocolo 5- 18.134/2025

De: Rafael B. - SMA-RH

Para: SMA-RH - Recursos Humanos

Data: 23/09/2025 às 17:32:28

Setores envolvidos:

SMA, GP-PGM, SMA-RH, SMPP, SMS, SMA-PROT, SMA-AD-MK, GP

RH - Solicitações Gerais

* Cintia Jaqueline Ramos - SMS segue para ciência

–

Rafael Schultz Bahr
Diretor de RH

Assinado por 1 pessoa: CINTIA JAQUELINE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F390-A2F1-E6EC-9975 e informe o código F390-A2F1-E6EC-9975

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F390-A2F1-E6EC-9975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CINTIA JAQUELINE RAMOS (CPF 839.XXX.XXX-91) em 24/09/2025 07:05:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F390-A2F1-E6EC-9975

Protocolo 6- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 07:10:06

Prezados (as):

Tomo conhecimento do Processo nº 18.134/2025, que trata de solicitações por parte do SINDISEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão, acerca de notícias veiculadas envolvendo a empresa BK Bank, a qual mantém contrato vigente com este Município.

Desta forma, considerando que o Departamento de Recursos Humanos já encaminhou solicitação de esclarecimentos à empresa BK Bank, via e-mail, e visando à obtenção de elementos administrativos em conformidade com a legislação, solicito ao fiscal do contrato, senhor Marcos Koerich, que encaminhe, ainda na data de hoje, notificação extrajudicial à referida empresa, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

Solicito, ainda, ao senhor Rafael, da Gestão de Recursos Humanos, que **não realize a recarga dos cartões** prevista para o dia 26/09/2025, até manifestação conjunta do fiscal e do gestor do contrato, em consonância com o Departamento Jurídico, a fim de que possamos adotar os devidos encaminhamentos para equacionar a situção evidenciada.

Destaco, por fim, que alguns servidores têm relatado dificuldades em encontrar supermercados e fornecedores que aceitem o cartão vale-alimentação operacionalizado pela empresa BK Bank.

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Servidora Municipal
Inscrita N.º 166081
Secretária Municipal de Saúde
Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública

Especialista Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Anexos:

Imagens_Vale__Alimentacao.pdf


SUPERDIA
ATACADO
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
0,00
Cartão não aceito para esta finalizadora
Sair
0,00
TOTAL:
28,83
30,84
PAGAMENTOS:
2,01
TROCO:
0,00
6,99Un TU2 6,99
30,84
2,01
em DINHEIRO
CLIENTE:
CPF/CNPJ:
cartao na leitora / Pressione Limpa Para Cancelar
SUPERDIA

Protocolo 7- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 08:44:13

Informo o encaminhamento do Ofício 14.706/2025 - Notificação Extrajudicial

–

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Protocolo (Nota interna 24/09/2025 08:49) 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 08:49:50

Considerando a necessidade de dar celeridade à apuração dos fatos relacionados ao Contrato nº 207/2022, oriundo do Pregão nº 12/2022, e que a alteração de fiscalização do presente contrato demandará a publicação de novo ato, foi enviada notificação à empresa, conforme conta do despacho 7, para que o processo já possa ter seus trâmites regulares.

Todavia, **reitero a necessidade de substituição da fiscalização do contrato** , devendo ser designado servidor que atue diretamente na execução contratual, de forma a possibilitar acompanhamento efetivo e imediato.

Ressalto que, conforme mencionado no Despacho nº 3, não atuo mais nesta Secretaria e tampouco sou beneficiário dos cartões vinculados, motivo pelo qual o fluxo de informações não me alcança, impedindo-me de ter ciência tempestiva de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

Encaminhe-se ao setor competente para adoção das medidas necessárias quanto à designação de novo fiscal, sem prejuízo da continuidade da apuração já em curso.

Cintia Jaqueline Ramos - SMS

–

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Protocolo 8- 18.134/2025

De: Camila B. - GP-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 14:54:00

Prezados:

Realizada conversa neste momento com o Diretor do RH e o fiscal do Contrato, além da Secretária Cintia a respeito da problemática, esta Procuradoria orientou que seja providenciado o envio de Ofício ou correspondência aos estabelecimentos listados na rede informada pela empresa BK Bank, a fim de serem confirmadas as notícias de que os servidores não estão conseguindo utilizar os valores creditados no cartão de auxílio alimentação.

Recomendou-se, ainda, que seja solicitada resposta pelos estabelecidmentos no menor prazo possível objetivando subsidiar eventual rescisão contratual e demais providências para repasse direto dos valores aos servidores beneficiados.

Atenciosamente,

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 9- 18.134/2025

De: Suelen F. - SMA-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 14:59:29

Segue lista de estabelecimentos que constam como disponíveis no sistema BK BANK.

_

Atenciosamente,

Suelen Fagundes
Departamento de RH

Anexos:

Estabelecimentos_BK_Bank_Atualizada.xlsx

Protocolo 10- 18.134/2025

De: Gelson K. - ADM-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 20:08:11

Cintia Jaqueline Ramos - SMS

–

Gelson Luiz Kempa
Secretário de Administração

Protocolo 11- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2025 às 21:05:12

Prezados

O atual Fiscal do Contrato- Marcos Koerich estará encaminhando documento aos estabelecimentos listados, onde serão entregues de forma presencial, dando prazo para manifestação a fim de obter elementos concretos e veracidade dos fatos de quantios e quais estabelecimentos da fato e de direito estão comercializando através do cartão- Vale alimentação BK Bank.

Em tempo informo que estaremos nos apropriando com equipe da Administração para alteração do fiscal do contrato.

Marcos Ronaldo Koerich - SMA-AD-MKfavor incluir o contrato neste processo para nos apropriar.

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Servidora Municipal
Inscrita N.º 166081
Secretária Municipal de Saúde
Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública

Especialista Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Protocolo 12- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 08:43:23

Segue contratos e aditivos

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_ALTERACAO_RAZAO_SOCIAL_CONT_207_2022_BK_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTO_LTDA.pdf
ADITIVO_N_2_PRAZO_E_VALOR_CONT_207_2022_BK_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTO_LTDA_.pdf
ADITIVO_N_3_PRAZO_E_VALOR_CONT_207_2022_BK_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTO_LTDA_assinado.pdf
CONT_207_BERLIM_FINANCE_MEIOS_DE_PAGAMENTOS_LTDA.pdf

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022
PREGÃO Nº 012/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida José Rocha Bonfim, 214, CEP: 13.080-650, Loteamento Center Santa Genebra, na cidade de CAMPINAS/SP.

OBJETO: Prestação de serviços sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contratoe pela alteração de dados da CONTRATADA, conforme consta no processo nº 2.170/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica formalizada a alteração qualitativa, modificando os dados cadastrais da CONTRATADA para **BK INSTIUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06.460-040, conforme consta na 6ª alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de março de 2024 conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Taxa de Administração	Valor total estimado R$
1	79152	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.	- 12,70%	2.249.102,70

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CONTRATADA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 311.787.778-98

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022
PREGÃO Nº 012/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: BK INSTIUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06.460-040.

OBJETO: Prestação de serviços sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato e de reequilíbrio econômico, passando da taxa de Administração de "-12,70%" para "0%", conforme Processo Administrativo nº 2.949/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de março de 2025 conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Taxa de Administração	Valor total estimado R$
1	79152	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.	0%	2.249.102,70

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATADA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE CPF 311.787.778-98

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022
PREGÃO Nº 012/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

CONTRATADO: BK INSTIUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06.460-040.

OBJETO: Prestação de serviços sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 6156/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de março de 2026, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Taxa de Administração	Valor total estimado R$
1	79152	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.	0%	2.249.102,70

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: ADITIVO_N_3_PRAZO_E_VALOR_CONT_207_2022_BK_INSTITUICAO_DE_PAGAMENTO_LTDA_assinado.pdf (1/2) 73/318

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANTONIO PEDRON

CPF Nº 196.905.689-49.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CONTRATADA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 311.787.778-98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida José Rocha Bonfim, 214, CEP: 13.080-650, Lotamento Center Santa Genebra, na cidade de CAMPINAS/SP, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, senhor GABRIEL FERNANDES MESQUITA, portador de RG Nº 43.309.605-6 e do CPF nº 436.288.998-18,residente na Rua Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, na cidade de Campinas -SP, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 12/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme lei municipal 4983/2021.4983/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Taxa de Administração	Valor total estimado R$
1	79152	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.	- 12,70%	2.249.102,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A estimativa mensal é de 1000 (um mil) vales alimentação, e o valor atual do auxílio alimentação é de R$ 186,03 (cento e oitenta e seis reais e três centavos), totalizando o valor mensal estimado de R$ 186.030,00 (cento e oitenta e seis mil e trinta reais), sobre o qual será aplicada a dedução da taxa negativa de administração contratada no percentual de - 12,70% (menos doze vírgula setenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 2.249.102,70 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e dois reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será efetuado usualmente até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste instrumento, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas e neste contrato, acompanhada das certidões do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1017	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1014	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1012	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1022	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1021	13.003.15.125.1502.2080	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1018	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1019	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1011	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1013	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1015	07.003.12.361.1201.2038	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1016	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, no endereço da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro – Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030, no horário das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h, em dias úteis, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, sem custo de frete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Administração. Demais solicitações de cartões deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos previstos no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

1 - O auxílio alimentação deverá ser fornecido mediante cartão com chip ou tarja magnética, recarregável, de utilidade nacional, para atendimento aos servidores municipais, que será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, restaurantes, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortifruti, mercados, armazéns e estabelecimentos assemelhados.

2 - Deverá ser disponibilizado sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/servidor, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3 - O auxílio alimentação será concedido mensalmente.

4 - Os cartões deverão ser emitidos com o nome do servidor, numeração sequencial individualizada por cartão e identificação do beneficiário.

5 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço sistematizado de pagamento de benefícios sociais, mediante implementação, emissão, administração, fornecimento, distribuição, carregamento de crédito e gerenciamento de cartões plásticos pré-pagos, bem como garantir a utilização dos créditos dos cartões como meio de pagamento em rede credenciada por parte dos servidores beneficiários.

6 - Os cartões deverão funcionar como forma de pagamento eletrônica que permite a dedução do valor de uma compra diretamente do valor pré-carregado.

7 - Os lotes de cartões deverão ser entregues juntamente com lista sequencial contendo a numeração dos cartões e instruções de armazenamento, sobretudo especificações que garantam que não haja prejuízos ao uso.

8 - O primeiro cartão de auxílio-alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 - A distribuição da primeira via dos cartões é de responsabilidade da Secretaria de Administração.

10 - Os cartões deverão ser entregues e permanecer bloqueados até liberação por parte do próprio beneficiário.

11 - Os cartões poderão ser cancelados, justificadamente e a critério da Secretaria de Administração, a qualquer tempo.

12 - Os créditos não utilizados dos cartões cancelados deverão ser restituídos à Secretaria de Administração.

13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sítio na rede mundial de computadores (internet) e aplicativo para dispositivos móveis que fique disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para desbloqueio dos cartões. Concomitantemente, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou, ainda, qualquer mecanismo que garanta o desbloqueio ou cancelamento à distância.

14 - Os desbloqueios e cancelamentos deverão ser realizados mediante uso de senha, assinatura eletrônica ou outro mecanismo que garanta a autenticidade e legitimidade, de forma contínua, a qualquer horário e dia da semana, a serem gerenciados e custeados pela CONTRATADA durante toda vigência do Contrato.

15 - O desbloqueio para uso pelos beneficiários dos cartões deverá ocorrer em até 03 (três) horas após solicitação.

16 - Se for constatado compra não autorizada devido o cartão estar sem saldo, cancelado ou bloqueado pela base operacional, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA, não acarretando nenhum tipo de ônus para o município.

17 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões, máquinas e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica entre outras situações a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de compra a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade da efetivação da compra.

18 - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação, a emissão de relatórios nos quais seja possível apurar, no mínimo:

a) As operações de desbloqueios de cartões, com data, horário, número do cartão, lote e identificação do usuário que fez a operação;
b) Cartões emitidos não desbloqueados, com filtro por lote;
c) Cartões por lote; e
d) Extratos com as compras efetuadas com os cartões, com filtros por lote e número de cartão, com data, horário, estabelecimento e valor utilizado.

19 - A forma de distribuição dos valores será informada à CONTRATADA por ocasião da assinatura do contrato e a Administração poderá, a cada mês, alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite na legislação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação ou direito a indenização.

20 - Em caso de comunicação de perda, roubo, extravio, o bloqueio do cartão deverá ser imediato.

21 - Os repasses de créditos devem ser feitos mensalmente, por meio eletrônico (online), devendo a CONTRATADA disponibilizar ferramentas eletrônicas para tanto.

22 - Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da Administração

Municipal, em hipótese alguma, sejam prejudicados. Todavia, somente serão atribuídos novos créditos a cada mês, independente do consumo.

23 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que Município de Francisco Beltrão não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

24 - O valor dos benefícios poderá ser atualizado a critério da Administração por ato próprio.

25 - A simples entrega dos quantitativos solicitados não caracteriza a efetiva prestação dos serviços, sendo necessária a efetiva aceitação dos vales na rede credenciada.

26 - A comprovação da efetiva prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no subitem anterior, será considerada satisfeita quando decorrida a utilização dos créditos, sem ocorrência de registro sobre recusa dos vales, nos estabelecimentos constantes da relação de estabelecimentos credenciados e/ou conveniados apresentada pela CONTRATADA.

27 - Em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural do cartão, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, contados a partir da data da requisição, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão, sem qualquer custo para a Administração ou para o servidor.

28 - Os créditos mensais nos cartões deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 horas, contados a partir do recebimento do respectivo pedido emitido pela Administração.

29 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais previsões contratuais, compete à CONTRATADA:

1 - Comprovar como requisito para a assinatura do contrato, atendimento de estabelecimentos em Francisco Beltrão- PR.

2 - Designar um preposto para execução dos serviços, que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Gestor e Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo fazer sua substituição/correção imediata sempre que for verificada qualquer irregularidade.

4 - Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do contrato.

5 - Manter um padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou de fraude.

6 - Comunicar por escrito ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos da Lei nº. 8.666/93

8 - Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder à Administração o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações; o que abarca, inclusive, o fornecimento de dados sobre as movimentações dos benefícios na ponta, para fins de controle de gastos.

10 - Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

11 - Manter as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas que ensejaram a sua contratação, durante todo prazo de execução do Contrato, sob pena de rescisão.

12 - Apresentar, listagem com a razão social, nome fantasia, endereço quantitativo dos estabelecimentos comerciais credenciados, que atenda às necessidades da Administração, zelando para que respeitem as determinações da legislação vigente.

13 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

14 - Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a quantidade mínima de rede credenciada, sob pena de rescisão contratual.

15 - Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem às exigências sanitárias e nutricionais ou outras práticas irregulares.

16 – Aplicar dedução do decréscimo de percentual correspondente à taxa de administração ao valor da soma dos créditos dos cartões entregues.

17 - A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços de intermediação dos serviços, devendo administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

18 - A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas a indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

19 - A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado online (website e aplicativo) acessível à Administração e aos beneficiários, que possibilite a execução, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
a) Funcionalidades disponíveis à Administração: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados, alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais, emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;
b) Funcionalidades disponíveis aos beneficiários: emissão de extrato detalhando histórico de utilização do cartão, informando saldo e locais de consumo ou consulta de rede credenciada atualizada.

20 - A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários a solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica ou aplicativo.

21 - A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários atendimento gratuito para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias na semana.

22 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os mecanismos de segurança que garantam a autenticidade e legitimidade dos desbloqueios e cancelamentos.

23 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento aos beneficiários dos cartões, cujo telefone deverá constar no cartão e no material que contiver instruções básicas de uso, para os serviços de comunicação de dificuldades de uso ou outras dúvidas.

24 - A CONTRATADA deverá manter os créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, pelo período de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

25 - A CONTRATADA deverá informar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer parada programada para manutenção, ou atualização de seu sistema ou aplicativo.

26 - A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, listagem com a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefones dos estabelecimentos comerciais credenciados, comprovando possuir rede com, no mínimo, 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Francisco Beltrão - PR.

27 - Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos no curso da vigência contratual, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada pela Administração.

28 - Caso a CONTRATADA não disponha de rede credenciada necessária terá que, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, providenciar o credenciamento e enviar listagem de credenciados à Administração Municipal. O não cumprimento deste item acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete ao CONTRATANTE:

1 - Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

2 - Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos beneficiários.

3 - Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

4 - Designar, como gestor do contrato, o Diretor de Administração, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.

6 - Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7 - Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem ainda obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **12/2022** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **12/2022**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar o contrato, quando cabível;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	**5**
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos/serviços por dia e por nota de empenho.	**3**
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	**2**
Entregar produto/serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	**4**
Entregar produto/serviço com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	**2**
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	**2**
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**3**
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	**1**
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**1**
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	**1**
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	**2**
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	**2**
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	**6**

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de

cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal

de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **12/2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 017.116.979-40, e-mail marcos.koerich86@gmail.com, telefone (46) 3520-2117.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 7 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CONTRATADA
GABRIEL FERNANDES MESQUITA
CPF 436.288.998-18

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Protocolo 13- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 11:11:15

Em atendimento aos despachos anteriores e de acordo com decisão tomada **em conjunto** com a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Administração e a fiscalização do contrato, informo o que segue:

1. Notificações realizadas
   Em 24/09/2025 foram expedidos ofícios (anexo) a todos os estabelecimentos listados como integrantes da rede credenciada do BK Bank em Francisco Beltrão, solicitando informações sobre a manutenção do convênio.
   Na mesma data, também foi encaminhado Ofício 14.706/2025 - Notificação Extrajudicial à instituição BK Bank, fixando prazo de 24 horas para manifestação. O prazo expirou sem qualquer resposta da instituição

   Manifestações recebidas
   Até o presente momento, apenas o estabelecimento AVM Supermercados Ltda. (Mano Manfroi) apresentou resposta (anexo), confirmando que o BK Bank deixou de realizar os repasses de valores, corroborando as suspeitas já levantadas

   Os demais estabelecimentos estão sendo oficiados na presente data.

2. Fatos de conhecimento público e repercussão nacional
   - Consta no portal UOL Notícias (anexo) e em outros veículos de repercussão nacional que o BK Bank é alvo de investigação da Polícia Federal, acusado de participação em esquema de lavagem de dinheiro.
   - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) publicou decisão (anexo) suspendendo licitação estadual para objeto idêntico ao do contrato em vigor com este Município, apontando indícios de omissão de gestores em manter o certame mesmo após a rescisão de contratos por órgãos como Correios e Serpro. O Conselheiro Fábio Camargo ressaltou que a situação demanda “medidas céleres e eficazes, com vistas a resguardar a integridade do patrimônio público e o acesso a direitos fundamentais”
   - Registra-se ainda a existência de diversas reclamações de usuários contra o BK Bank em plataformas de defesa do consumidor, em especial no Reclame Aqui (anexo), relatando ausência de repasses e descumprimento contratual.

3. Riscos identificados
   - Risco à integridade dos recursos públicos, diante da incerteza quanto ao cumprimento das obrigações financeiras pela instituição contratada.
   - Risco à garantia do direito dos servidores municipais, especialmente no que tange ao acesso ao benefício do vale-alimentação, que é verba de caráter alimentar e essencial.

Diante do exposto, recomendo e reforço a orientação já consignada no Despacho nº 6 da Secretaria Municipal de Administração, no sentido de que sejam suspensos imediatamente os repasses de recursos ao BK Bank.

Além disso:

- Solicito manifestação da Procuradoria Jurídica quanto à rescisão unilateral do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Requeiro que sejam adotadas medidas auxiliares emergenciais para garantir o repasse do benefício de vale-alimentação diretamente aos servidores, pois trata-se de verba alimentar, até que seja viabilizada a contratação ou operacionalização de novo convênio.

–

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Anexos:

Avm_Supermercados_Mano_Manfroi.pdf
bk_bank.pdf
Oficio_circular_estabelecimentos_listados.docx
reclame_aqui.pdf
TCE.pdf
UOL.pdf

uol mail pro

AVM supermecardo ltda

De: Julia Galon Manfroi
Para: marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: AVM supermecardo ltda
Enviada em: 25/09/2025 | 10:03
Recebida em: 25/09/2025 | 10:03

Bom dia,
como requisitado em nosso estabelecimento estou aqui para repassar as informações sobre a BK intituição de pagamento
após a empresa AVM Supermercado Ltda ter conhecimento sobre a investigação da administradora de cartões, ficamos receosos sobre a falta de recebimento dos cartões, quando bloqueamos o recebimento, a instituição já não havia mais repassado valores de pagamento para a empresa, ao entrar em contato com a BK repassaram que não possuem previsão para repasse dos valores que estão em aberto.

uol mail pro

BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS

De: Fellipe Franzão
Para: suellen.fagundez@hotmail.com ,marcos@franciscobeltrao.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS
Enviada em: 03/09/2025 | 09:30
Recebida em: 03/09/2025 | 09:30

image.png **3.29 KB** COMUNICADO.pdf **85.23 KB**

Barueri/SP, 01 de setembro de 2025.

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA CONTRATANTES DO BK BANK.

COMUNICADO OFICIAL

Prezados,

O Bk Bank vem perante os órgãos públicos da administração direta e indireta, clientes do Bk Bank, se manifestar a respeito das notícias veiculadas na mídia, de repercussão nacional, referente à operação deflagrada em 28/08/2025, que mencionou injustamente o nome desta Instituição.

Inicialmente, esclarecemos que o BK Bank é uma Instituição de Pagamento devidamente autorizada pelo Banco Central, que atua no desenvolvimento de soluções tecnológicas para meios de pagamento e na oferta de serviços voltados ao aumento de eficiência dos negócios. Nascemos com o propósito de modernizar as soluções de pagamento, promovendo eficiência, ética, transparência e inovação para todos os nossos clientes.
Há mais de 13 (treze) anos desenvolvemos nossas atividades com lisura e idoneidade, prestando serviços para a administração pública e setor privado, sem qualquer fato que nos desabone.

Nosso compromisso com a legalidade é público e inegociável, e jamais compactuamos ou nos envolvemos com práticas ilícitas. Não por outro motivo, todos os serviços prestados pelo BK Bank são devidamente autorizados, regulados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, e observam padrões de compliance rigorosos.

Assim, reforçamos que o Bk Bank exerce suas atividades de forma idônea e com conformidade regulatória.

Asseguramos que a prestação de serviços relacionada aos serviços de emissão e gestão de cartão de benefícios permanece sendo executada regularmente, sem qualquer entrave.

Neste período de excepcionalidade, o BK Bank permanece empenhado em garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações junto aos órgãos públicos, beneficiários e rede credenciada, de modo que as medidas cabíveis já estão sendo adotadas para que possamos retomar a normalidade o mais breve possível.

Adicionalmente, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem qualquer entrave para os órgãos contratantes, beneficiários e estabelecimentos comerciais da rede credenciada, solicitamos a alteração do domicílio bancário, a fim de que o pagamento das recargas relativas aos cartões de benefício seja feito na conta que esta Instituição detém perante o Banco Central do Brasil “BACEN”, abaixo indicada:

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A
CNPJ 16814330/0001-50
Banco 690
Ag 0001
Conta 00749404-0

Reforçamos que esta medida é imprescindível para garantir a regularidade da prestação de serviços perante o órgão contratante, os beneficiários e a rede de estabelecimentos credenciada.

Agradecemos a compreensão e a confiança de todos. Seguimos à disposição para prestar esclarecimentos, sempre prezando pela transparência e pelo respeito aos nossos clientes.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, por gentileza, entrar em contato com licitacao@bkbank.com.br.

Atenciosamente,

Equipe BK Bank

Fellipe Franzão

Atendimento Mercado Público
fellipe.franzao@bkbank.com.br
www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

O que você procura
Entrar
Criar conta

BK Bank

Bancos e Financeiras - Meios de pagamento eletrônico + 33 mil de visualizações

Em análise Não verificada

Compare Reclamar

Sobre Reclamações Principais problemas

Todas as reclamações para BK Bank

Exibindo 10 de 2399 reclamações (todas as reclamações ativas da empresa BK Bank).

Pesquise reclamações desta empresa

Pesquisar reclamações

Reclamações

Filtro

Últimas | Não respondidas | Respondidas | Avaliadas

Não consigo utilizar saldo do cartão alimentação BK em Ilhéus. Solicito ressarcimento.

Estou com saldo no cartão alimentação do BK , cidade Ilhéus, e não consigo utilizar em nenhum local. Como serei ressarc...

deixe sua reação

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso

As minhas opções

Rejeitar

Ace

aumentar eles bloquearão minha conta e n...

deixe sua reação

Não respondida Há 1 dia

Restrição de uso do cartão em supermercados GBarbosa e erro na transação

Recebi o cartão alguns meses atrás, e a primeira vez que o usei foi no GBarbosa, em Nossa Senhora do Socorro. Esse mês, tente...

deixe sua reação

Não respondida Há 3 dias

Saldo no cartão BK não aceito em ..s

Tenho saldo no cartão bk, referente a repasse de vale alimentação,porém os estabelecimentos da minha cidade não estão receben...

deixe sua reação

Não respondida Há 4 dias

BK cartão alimentação

Estou com saldo no cartão BK mais não passa em nenhum lugar

deixe sua reação

Não respondida Há 5 dias

Dificuldade de uso do cartão devido à baixa aceitação nos estabelecimentos locais

Não consigo usar o cartão em nenhum estabelecimento. As empresas da minha cidade estão com receio de aceitar o BK

deixe sua reação

Não respondida Há 6 dias

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso

Atraso no repasse de vendas no cartão alimentação para estabelecimento comercial

Venho, por meio desta, manifestar minha preocupação em relação ao não recebimento do repasse referente às vendas realizadas n...

deixe sua reação

Não respondida Há 8 dias

Impossibilidade de utilizar cartão da prefeitura em supermercados credenciados em Uberl...

A prefeitura utiliza esse cartão tenho saldos acumulados e não consigo passar o cartão em nenhum supermercado que consta na l...

deixe sua reação

Não respondida Há 9 dias

Não recebimento de pagamentos e cobrança indevida mensal

Não recebi os pagamentos das vendas e estão com cobrança indevida de 189,90 mensais que não foi combinado

deixe sua reação

Não respondida Há 9 dias

1 de 240

Qual a reputação de BK Bank?

Empresa Em Análise

O Reclame AQUI, por meio de auditoria, encontrou irregularidade no cadastro ou no registro de reclamações.

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso

Respondeu **97.5% das reclamações** recebidas.

Há **4 reclamações** aguardando resposta.

Há **98 reclamações** avaliadas, e a nota média dos consumidores é **--.**

Dos que avaliaram, **--% voltariam a fazer negócio.**

A empresa resolveu **--% das reclamações recebidas.**

O tempo médio de resposta é **4 dias e 10 horas.**

Os dados correspondem ao período de 01/03/2025 a 31/08/2025

Entenda como calculamos a reputação ↗

Está com problemas com **BK Bank**?

Reclamar

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade** - **Termos de uso**

RA Ads

Filtrar reclamações

Filtros especiais

- [ ] Blackfriday
- [ ] Covid-19

Categorias

- [ ] Aplicativos (454)
- [ ] Não encontrei meu pr... (402)
- [ ] Meios de pagamentos ... (327)
- [ ] Internet Banking (143)
- [ ] Financeiras (113)
- [ ] Bancos (29)

Ver mais

Produtos ou serviços

- [ ] Problemas Gerais (1205)
- [ ] Pagamentos eletrônic... (324)
- [ ] Financeiras (108)
- [ ] Outro Tipo de produt (94)

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso

Problemas

- [ ] Mau Atendimento (309)
- [ ] Login-Senha (244)
- [ ] Qualidade do serviço (224)
- [ ] Dificuldade de cadas... (178)
- [ ] Estorno do valor pag... (138)
- [ ] Cobrança indevida (136)

Ver mais

Limpar Confirmar

Faça uma reclamação

Minhas reclamações

Crie sua conta

Melhores empresas

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. Política de Privacidade - Termos de uso

Siga a gente nas redes sociais

ReclameAQUI

Termos de uso Política de privacidade

Controle a sua privacidade

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação. **Política de Privacidade** - **Termos de uso**

Suspensa licitação do Estado vencida por firma com possível elo com crime organizado

Estadual 23 de setembro de 2025 - 15:00

Notícia anterior Próxima notícia



A possível vinculação ao crime organizado de empresa vencedora de uma licitação de R$ 102.448.800,00 lançada pelo governo estadual levou o Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) a determinar a imediata suspensão do certame. A decisão foi tomada por meio de medida cautelar assinada pelo conselheiro Fabio Camargo nesta segunda-feira (22 de setembro).

De acordo com o despacho do relator, o Pregão Eletrônico nº 598/2025, cujo objetivo é a administração de benefício social - por meio da confecção e entrega de cartões físicos, da administração dos créditos e do atendimento aos beneficiários, com o cadastramento e gestão de rede credenciada - foi vencido pela BK Instituição de Pagamento S.A.

No entanto, segundo Camargo, "conforme noticiado por diversos portais de grande circulação", a empresa "estaria sendo investigada por suspeita de envolvimento com atividades ligadas a organizações criminosas e causando prejuízos a servidores paranaenses diante da dificuldade em utilizar seus cartões em comércios", já que ela presta o serviço de fornecimento de auxílio-alimentação para determinados municípios do Estado.

Dessa forma, o conselheiro decidiu proferir a decisão monocrática em processo da Representação da Lei de Licitações originalmente apresentado por outra empresa interessada no certame, a Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda. - apesar de os motivos que levaram a licitante a demandar a paralisação da disputa em primeiro lugar terem sido outros.

"Em uma aplicação dos conceitos de linhas de defesa preceituado pelo artigo 169 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a lógica do *compliance* dentro da administração pública, que ganhou destaque nesta norma, e visando proteger o erário de forma preventiva, a administração pública deve evitar ao máximo situações em que se crie risco desnecessário, sem que haja uma contrapartida válida que compense os riscos assumidos", justificou Camargo em seu despacho.

Omissão

O relator destacou ainda que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap-PR) teria afirmado, em nota oficial à imprensa, que, diante dos fatos expostos na decisão liminar, "o Governo do Paraná decidiu não assinar o contrato até que a empresa detalhe as informações, além de determinar que a Controladoria-Geral do Estado (CGE-PR) acompanhe o processo e adote as medidas que achar cabíveis".

No entanto, Camargo apontou que, ao se verificar o Portal da Transparência do Estado do Paraná, é possível constatar que o Pregão Eletrônico nº 598/2025 se encontra homologado, "sem qualquer menção aos fatos ocorridos, suspensão do pregão ou alguma medida adotada referente aos fatos noticiados".

Por sua vez, entidades federais como os Correios e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), que mantinham contratos de objeto semelhante com a BK Instituição de Pagamento S.A., já teriam os rescindido diante das investigações em andamento, também conforme o despacho.

Decisão

Além de determinar a imediata suspensão do pregão, o conselheiro ordenou que a Seap-PR tome todas as medidas necessárias para garantir que não haja a interrupção do fornecimento dos benefícios sociais - "excluindo-se, por lógico, a utilização de aditivo com a BK Instituição de Pagamento S.A. para a continuidade do fornecimento".

"A situação que se coloca requer a adoção de medidas céleres e eficazes, com vistas a resguardar a integridade do patrimônio público e o acesso a direitos fundamentais por parte da população paranaense", concluiu o relator na decisão.

A Seap-PR e seus representantes legais receberam um prazo de 15 dias para comprovarem a implementação das determinações e manifestarem-se a respeito da medida cautelar. A decisão monocrática do relator será submetida à homologação pelo Tribunal Pleno, o que já pode ocorrer na Sessão Ordinária desta quarta-feira (24 de setembro). Os efeitos da decisão serão mantidos até o julgamento de mérito do processo, a não ser que ocorra sua revogação antes disso.

Serviço

Processo nº:	446622/25
Despacho nº	1284/25 - Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo

Assunto:	Representação da Lei de Licitações
Entidade:	Estado do Paraná
Interessados:	Carlos Roberto Massa Junior, Gustavo Henrique Abboud Pontes, Ingrid Machado do Nascimento, Luciano José de Lima, Luiz Fernando Mancini de Oliveira, Luiz Goularte Alves, Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Relator:	Conselheiro Fabio de Souza Camargo

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

TOPO ^

uol
Seu time Seu signo Jogos Dólar ↑ 5,342
Assine UOL

Cotidiano

BK Bank e dono de postos de combustíveis são alvos de operação contra o PCC

Lorena Barros, Josmar Jozino e Robson Santos Do UOL, em São Paulo, e Colunista do UOL, em São Paulo

25/09/2025 06h59

36



00:06 / 00:15
Ouça agora
Powered by Trinity Audio
1.0x
00:00
05:09
Ler resumo da notícia

Um empresário de uma rede de postos de combustíveis e o BK Bank são alvos de uma operação contra suspeitos de esquema que envolve lavagem de dinheiro para o PCC no estado de São Paulo.

O que aconteceu

Operação Spare busca suspeitos de envolvimento com venda de combustível adulterado e exploração de jogos de azar. Os mandados são cumpridos pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ligado ao Ministério Público de São Paulo, com o apoio da Polícia Militar e da Receita Federal.

Os mandados são para endereços ligados a Flávio Silvério Siqueira, empresário do ramo de combustíveis. Além da cidade de São Paulo, mandados também são cumpridos nas cidades de Santo André, Campos do Jordão, Osasco, Barueri, Ribeirão Preto, Paulínia, Campinas e Bertioga.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

 **Daniela Lima**
Ministro do STF vê 'luz' e elogia discurso de Lula

 **Sakamoto**
Deputados queriam que Alcolumbre fosse burro

 **Juca Kfouri**
Palmeiras despacha o River com tensão e luta

 **Edu Carvalho**
'Vale Tudo' precisa tirar negros do lugar da dor

Na capital, os bairros de Pinheiros, Vila Mariana, Vila Olímpia e Cerqueira César são alguns dos que têm mandados cumpridos. Há buscas na avenida Paulista e rua Augusta.

presente momento, não houve cumprimento de mandados de busca e apreensão em endereços vinculados ao BK Bank".

Como o esquema funcionava?

Flávio Siqueira, conhecido como Flavinho, seria o chefe do esquema, segundo as investigações. Ele é suspeito de lavar dinheiro do crime da facção criminosa por meio de postos de combustíveis em um movimento classificado pelo MP-SP como uma "complexa rede de pessoas físicas e jurídicas".

Crime foi descoberto após maquininhas de cartão ligadas a um posto serem encontradas em casas de jogos de azar no litoral paulista. Na ocasião, os donos do estabelecimento afirmaram que desconheciam a conta que recebia os valores.

Ao menos R$ 859.151 foram recebidos por um dos postos investigados, segundo a investigação do Gaeco. O valor, de transações de cartão na maquininha, era diretamente transferido para a BK Bank.

Continua após a publicidade

Os investigadores descobriram que o mesmo número de abertura de conta da BK Bank constava no cadastro dos postos de gasolina investigados. O dado foi conseguido após quebra de sigilo e com ajuda do banco onde os postos estavam cadastrados.

A fintech usada para lavar o dinheiro é a mesma que foi usada pelos suspeitos presos na megaoperação Carbono Oculto. Assim, a operação de hoje é um desdobramento da deflagrada em 28 de agosto. As investigações apontam sonegações de até R$ 7,6 bilhões em impostos federais, estaduais e municipais.

Além de lavar dinheiro nos jogos de azar, redes de motéis também seriam usadas para ocultar a origem do dinheiro ilícito. Ao menos onze estabelecimentos da rede hoteleira foram identificados pelo MP-SP como envolvidos no esquema.

suas atividades com total transparência".

Os mandados cumpridos hoje já tinham sido negados pela Justiça anteriormente. A princípio, a Comarca de Santos entendeu que o vínculo de Flávio com os jogos de azar era frágil. O Ministério Público recorreu, porém, informando que o foco da investigação era a lavagem de dinheiro constatada na ocasião e o pedido foi acatado.

Relembre a megaoperação Carbono Oculto

Megaoperação Carbono Oculto foi a junção de três operações. Buscas aconteceram em São Paulo, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

Continua após a publicidade

Newsletter UOL URGENTE

Saiba primeiro: receba alertas em tempo real das notícias mais impactantes do dia

Informe seu email

Os mais de 350 alvos da operação - pessoas físicas e jurídicas - são suspeitos da prática de crimes contra a ordem econômica e adulteração de combustíveis. Há ainda suspeitas de crimes ambientais, lavagem de dinheiro, fraude fiscal e estelionato. As irregularidades foram identificadas em diversas etapas do processo de produção e distribuição de combustíveis.

Esquema utilizava fundos de investimentos para ocultar patrimônios de origem ilícita e tem indícios de ligação com o PCC. Segundo a PF, eram feitas transações de compra e venda de imóveis e títulos entre empresas do mesmo grupo.

Receita identificou 40 fundos de investimentos, com patrimônio de R$ 30 bilhões, controlados pelo PCC. As operações aconteciam no mercado financeiro de São Paulo, através de membros infiltrados na avenida Faria Lima.

Segundo a PF, fintechs são usadas para aproveitar brechas na regulação. Dependendo do valor movimentado, as quantias não são rastreadas pelos órgãos de controle e de fiscalização, sobretudo valores individuais de clientes da fintech.

Foram emitidos 14 mandados de prisão e 42 de busca e apreensão nos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro. Foram bloqueados bens e valores de 41 pessoas físicas e 255 jurídicas, totalizando uma constrição patrimonial superior a R$ 1 bilhão.

36 comentários

O autor da mensagem, e não o UOL, é o responsável pelo comentário. Leia as Regras de Uso do UOL.

Virgilio Vettorazzo

Enquanto isso, o pior governador de SP, Tarcísio Golpista de Freitas, defende o PL da Anistia. Que homem fraco, senhor.

há 3 horas

50 Responder Denunciar

9 respostas

Eri Antonio Babbini

Ahh!! Agora o Turista carioca e DEHRITLER resolveram combater o crime organizado, mas só depois dos fiasco da blindagem (que foi sepultada na CCJ do Senado por unanimidade), das manifestações contra anistia e da sua queda nas pesquisas. Suas ações em comunidades assassinado crianças , já não estavam mais "agradando" sua plateia digo eleitores... não falha um ...

há 3 horas

26 Responder Denunciar

Continue lendo e participe

Para ter acesso a todos os comentários, curtir e opinar, assine UOL.

Além de participar da conversa, só assinantes têm:

- Acesso a todo conteúdo premium do UOL, como Prime e colunas
- R$ 20/mês em ingresso de cinema
- Descontos do Clube UOL e muitas outras vantagens

Valor anual Recomendado
12x R$ 7,90
Assine UOL

Valor mensal
R$ 19,90
Experimente 7 dias grátis

Consulte o regulamento

Já sou assinante



Acesse o UOL Flash

As mais lidas agora



Casal abre mão do sexo em nome da fé: 'Sem beijos longos e camas separadas'



Eduardo critica senadores que derrubaram PEC da Blindagem: 'Estão desconectados do povo'



Como é o hospital do SUS que entrou na lista dos top 15 da América Latina



STF vê 'luz', elogia Lula e retoma debate interno sobre penas a golpistas



Deputados queriam que Alcolumbre fosse burro e ignorasse as ruas e as redes

Cotidiano



Avião que caiu no Pantanal voava fora do horário permitido, diz polícia

25/09/2025 10h21



Pra Começar o Dia



Anúncio

Moradores de Francisco Beltrão trocam TV a cabo por Antena Japonesa!

Canais Exclusivos em HD



Morte de gari: esposa diz que Renê, réu por agredir a ex, não é violento

25/09/2025 09h37



Josmar Jozino

Caso Ruy Ferraz: polícia procura o 8º suspeito após achar digitais em casa

25/09/2025 09h34

Etanol/EUA: produção recua 2,94% na semana, para 1,024 milhão de barris por dia

25/09/2025 09h30

MP abre crédito extraordinário de R$ 38 mi para assistência rural na região Norte

25/09/2025 08h30



Crise hídrica: Cantareira entra em volume de restrição; Grande SP recorre a outra bacia

25/09/2025 08h09


Anúncio

Manter a massa muscular após os 50 anos depende deste hábito diário

3 Alimentos que Estão Roubando Sua Energia!

Esquema de venda de combustível adulterado ligado ao PCC é alvo de nova operação

25/09/2025 07h46



BK Bank e dono de postos de combustíveis são alvos de operação contra o PCC

25/09/2025 06h59



Morte de estudante trans: ossos em sítio do namorado não são humanos

25/09/2025 05h30



Renda Fixa

Mega-Sena: Quanto R$ 54 milhões rendem todo mês na poupança e no Tesouro

25/09/2025 05h30



'Absurdo': estudiosos criticam bônus a policial que matar criminoso no RJ

25/09/2025 05h30

SPLASH UNIVERSA VivaBem ECOA nossa tilt TAB canal uol

Sobre o UOL

Conheça nossa história

Denuncie

Fale conosco

Imprensa

SAC

Segurança e privacidade

Termos de Uso

Aviso de Direitos autorais

Carreiras

Para Você

PagBank

Assine UOL

Tenha um email @uol

Bate-Papo UOL

UOL Antivírus

UOL Play

UOL Leia+

Libertadores 2025

Clube UOL

UOL Resolve

UOL Sexo

UOL Wi-Fi

Assistência técnica

Passei Direto

UOL Educação

UOL Afiliados

Para seu negócio

Anuncie no UOL

Cloud Computing

Conecte

Crie sua loja virtual

Dicas para o seu negócio

Venda sem maquininha
Email marketing

Email profissional

Hospedagem

Maquininha de cartão

PagBank

Registre um domínio

Vende Fácil

Aplicativos

UOL Notícias

Placar UOL

UOL Cotações

Bate-Papo UOL

UOL Mail

Meu UOL

Assine UOL

Assine o UOL e tenha acesso ilimitado a notícias, vídeos e muito mais.

Telefone

4003-6118
Capitais

0800 703 300
Demais localidades

Baixe nossos apps

Siga UOL Notícias

1996 - 2025 UOL - O melhor conteúdo. Todos os direitos reservados. Segurança e privacidade

Protocolo 14- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 14:11:34

Cintia Jaqueline Ramos - SMA

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Protocolo 15- 18.134/2025

De: Camila B. - GP-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 17:50:45

Segue parecer jurídico.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1096_2025_Proc_18134_BK_Bank_cartao_alimentacao_cesta_basica_suspensao_pgto_e_rescisao_unilateral.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	25/09/2025 17:51:07	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1BA1-DCFB-58E5-08A8**

PARECER JURÍDICO N.º 1096/2025

PROCESSO Nº	:	**18134/2025**
REQUERENTE	:	**SINDISEM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
INTERESSADOS	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
		BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO	:	**SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação efetuada pelo SINDISEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão informando que a empresa BK Instituição de Pagamento S.A. foi noticiada em rede nacional de televisão como suspeita de envolvimento com organização criminosa de lavagem de dinheiro e que a Justiça Federal determinou o bloqueio e sequestro de seus valores e bens, sendo que estabelecimentos comerciais no município não estão mais aceitando o cartão BK BANK.

O Município de Francisco Beltrão mantém Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2022, com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A objetivando a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios de auxílio alimentação, via cartão eletrônico, aos servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 7893/2021.

A situação trazida pelo Sindicato foi corroborada por relatos da servidora do Departamento de Recursos Humanos (vide Despacho 2), informando que, desde 04/09/2025, vem registrando um aumento significativo nas reclamações de servidores sobre a não aceitação dos cartões e a impossibilidade de utilização dos saldos.

Em face dessas denúncias e reclamações, o servidor municipal e fiscal do contrato encaminhou Notificação Extrajudicial à empresa BK Bank em 24/09/2025, por meio do Ofício 14.706/2025 (vide Despacho 7), fixando-lhe o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a manutenção da rede credenciada e apresentar relatório detalhado dos cartões vinculados ao Município. Contudo, o prazo expirou sem qualquer resposta da instituição.

Adicionalmente, esta Procuradoria recomendou (Despacho 8) o envio de Ofício ou correspondência aos estabelecimentos listados na rede informada pela empresa BK Bank, a fim de serem confirmadas as notícias de que os servidores não estão conseguindo utilizar os valores creditados no cartão de auxílio alimentação, a fim de subsidiar eventual rescisão contratual e demais providências para repasse direto dos valores aos servidores beneficiados.

Anexou-se no Despacho 12 cópia do Contrato e dos aditivos da contratação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CEP: 85.601-030 – Fone/WhatsApp: 3520-2126
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: emissao_1BA1DCFB58E508A807259C9D_protocolo_15_18134_2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/5) 116/318

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1BA1-DCFB-58E5-08A8 e informe o código 1BA1-DCFB-58E5-08A8

Até o presente momento, o estabelecimento AVM Supermercados Ltda. (Mano Manfroi) apresentou resposta (cópia no Despacho 13), confirmando a interrupção dos repasses de valores por parte do BK Bank, o que ratifica as suspeitas e as queixas dos servidores.

Demais documentos que instruem o processo foram inseridos no Despacho 13 pelo fiscal do contrato, o qual solicitou manifestação da Procuradoria quanto à rescisão unilateral do contrato e orientação quanto às medidas emergenciais para garantir o repasse do benefício de vale-alimentação diretamente aos servidores, até que seja viabilizada nova contratação para o mesmo objeto.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é importante tecer o histórico do benefício aqui discutido, para o qual foi editada a Lei Municipal nº 4.646, de 29 de março de 2019, instituindo a concessão de cesta básica mensal aos servidores municipais efetivos e temporários sob regime da CLT, limitada àqueles com vencimento inferior a dois salários mínimos, inicialmente prevista apenas para o exercício de 2019. O valor do benefício, de até R$ 121,59, foi posteriormente vinculado ao montante definido em processo licitatório para aquisição dos itens "in natura".

Com as alterações posteriores — Leis nº 4.732/2020, nº 4.813/2021 e nº 4.893/2021 — o benefício foi prorrogado, transformado em concessão permanente e passou a ser possível a operacionalização por meio de Cartão Vale-Alimentação, com possibilidade de gestão terceirizada por empresa contratada.

Note-se que a referida legislação evoluiu de uma medida transitória para um instrumento contínuo de assistência alimentar, voltado a garantir condições mínimas de subsistência aos servidores de menor renda.

Assim sendo, não se pode confundir a natureza jurídica da cesta básica fornecida aos servidores de menor renda com a concessão de auxílio alimentação incorporado na folha de pagamento, pois este auxílio é instituto que deve ser previsto para TODOS os servidores do ente público e não apenas para determinada parcela com base em critérios de renda mensal.

Nesse sentido e considerando a ausência de previsão legal no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais (Leis nº. 4.106/2013 e 4260/2014) para concessão de auxílio alimentação, não se vislumbra a possibilidade de ser realizado o pagamento do valor da cesta básica diretamente aos servidores por meio da folha de pagamento.

Superada essa questão, ainda assim, pairamos diante de situação grave, pois os relatos e a documentação apresentada no processo revelam verdadeira ameaça de cerceamento de benefício de natureza alimentar aos servidores municipais de menor renda, sendo que a

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: emissao_1BA1DCFB58E508A807259C9D_protocolo_15_18.134.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/5) 117/318

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1BA1-DCFB-58E5-08A8 e informe o código 1BA1-DCFB-58E5-08A8

circunstância alarmante é acentuada por fatos de conhecimento público e repercussão nacional.

Conforme ressaltado pelo fiscal do contrato, notícias veiculadas em portais de abrangência nacional confirmam que a BK Bank é alvo de investigação da Polícia Federal em razão de suposta participação em esquema de lavagem de dinheiro.

Nesse mesmo contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determinou a suspensão de licitação estadual de objeto idêntico ao do contrato em análise, destacando indícios de omissão de gestores que mantiveram o certame mesmo após a rescisão de contratos de grande relevância, como os firmados com os Correios e o Serpro.

Além disso, multiplicam-se as reclamações de usuários contra a BK Bank em plataformas de defesa do consumidor, como o Reclame Aqui, envolvendo ausência de repasses e descumprimento contratual, circunstâncias que evidenciam a instabilidade e a inidoneidade da empresa na prestação de serviços.

Diante desse quadro, verificam-se riscos concretos à destinação dos recursos públicos, diante do risco de inadimplemento das obrigações pela BK Bank e, sobretudo, pela ameaça ao direito dos servidores municipais ao valor da cesta básica para sua subsistência.

A defesa apresentada pela BK Bank foi efetuada por meio de e-mail em 05/09/2025, invocando caso fortuito e a proteção legal dos recursos (art. 12, II, da Lei nº 12.865/2013). Contudo, nada disso se sustenta diante da amplitude dos fatos e da ausência de resposta formal à notificação municipal.

A resposta já recebida de um estabelecimento (Mano Manfroi) confirmando a interrupção dos repasses de valores por parte do BK Bank confirma a flagrante inexecução do contrato por parte da empresa. Somado a isso, a ausência de resposta às solicitações da Administração Municipal, as investigações criminais de repercussão nacional e as recomendações de órgãos de controle reforçam a inviabilidade da continuidade da relação contratual.

A inércia da Administração neste momento, ou a realização de novos repasses financeiros à empresa, configuraria conivência com o grave descumprimento contratual e colocaria em risco a integridade dos recursos públicos, além de prejudicar os servidores, que dependem diretamente do benefício para sua alimentação, sendo cogente a rescisão contratual de forma unilateral em face da empresa BK Instituição de Pagamento S.A, mediante abertura de processo administrativo específico.

Ressalta-se que o instrumento contratual em análise estabelece que é obrigação do Município a suspensão do pagamento em casos com este, senão vejamos o que dispõe o item 7 da Cláusula Sétima:

> *Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, compete ao CONTRATANTE:*

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CEP: 85.601-030 – Fone/WhatsApp: 3520-2126
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: emissao_1BA1DCFB58E508A807259C9D_protocolo_15_18.134.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/5) 118/318

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1BA1-DCFB-58E5-08A8 e informe o código 1BA1-DCFB-58E5-08A8

(...)

7 - Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado. (Grifei)

Além disso, diante de todo esse cenário e da impropriedade legal de ser realizado o pagamento direto na folha dos servidores, sugere-se que, momentaneamente e até que seja obtida a melhor solução para o caso, sugere-se que seja providenciado o fornecimento de cestas básicas com produtos "in natura" em substituição ao cartão vale-alimentação.

3 CONCLUSÃO

Assim sendo, opina esta Procuradoria Geral do Município pela adoção das seguintes medidas pela Secretaria Municipal de Administração:

(A) imediata suspensão da execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 207/2022 (Pregão Eletrônico n.º 12/2022), com a **interrupção dos repasses financeiros** à empresa BK Instituição de Pagamento S.A., por grave descumprimento das obrigações contratuais e comprometimento da prestação de um serviço essencial aos servidores, com base na Cláusula Sétima, item 7, do Contrato;

(B) em seguida, abertura de processo administrativo específico visando à **rescisão unilateral** do contrato firmado com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A., nos termos na Cláusula Décima Segunda, item "a", do Contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Décima do Contrato e na Lei n.º 8.666/1993, em razão da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços; e

(C) paralelamente, sugere-se que seja providenciado o **fornecimento de cestas básicas com produtos "in natura"** em substituição ao cartão vale-alimentação, até que seja viabilizada uma nova contratação para o mesmo objeto, considerando o caráter alimentar da verba e a necessidade inadiável de garantir o acesso dos servidores a este direito fundamental.

De tudo, seja dada ciência ao Controle Interno, nos termos do art. 83, § 2º,[1] da Lei Orgânica Municipal;

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CEP: 85.601-030 – Fone/WhatsApp: 3520-2126
E-mail: procuradoria@franciscobeltrao.pr.gov.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: emissao_1BA1DCFB58E508A807259C9D_protocolo_15_18.134.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/5) 119/318

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1BA1-DCFB-58E5-08A8 e informe o código 1BA1-DCFB-58E5-08A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BA1-DCFB-58E5-08A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/09/2025 17:51:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1BA1-DCFB-58E5-08A8

Protocolo 16- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 03:51:57

Prezados (as):

Em atenção aos fatos noticiados em relação à empresa **BK Instituição de Pagamento S.A.**, bem como aos elementos apresentados no decorrer da tramitação deste processo, e considerando a Notificação Extrajudicial encaminhada à empresa contratada, assim como os ofícios remetidos à rede credenciada de prestadores de serviços em âmbito municipal, nos quais foram apontadas **não conformidades**, passamos às devidas considerações:

Após manifestação no **Parecer Jurídico – Despacho nº 14**, informamos:

Item A – Suspensão dos pagamentos:
Em 25/09/2025 já foi determinado o comando de suspensão dos pagamentos no âmbito do processo, até que sejam prestadas informações qualificadas, por parte da empresa BK Instituição de Pagamento S.A., acerca dos saldos dos cartões individuais de cada servidor. Patricia R Millani - GP-CC1

Item B – Rescisão unilateral:
Estaremos dando o devido prosseguimento às medidas necessárias para a rescisão contratual. Wlademir Carlos Quaglioto - SMA

Item C – Fornecimento de cestas básicas com produtos "in natura":
Já estão sendo adotadas as providências para aquisição das cestas, as quais serão entregues diretamente pela municipalidade, conforme relação de beneficiários fornecida pela Gestão de Recursos Humanos (Despacho nº 18). A entrega será devidamente comunicada a todos os servidores/funcionários que possuem o direito assegurado em lei, apontando local e horário para retirada, bem como a assessoria de imprensa da municipalidade está apoiando na forma de divulgação aos interessados. Rafael Schultz Bahr - SMA-RH

Por fim, destacamos que estamos atuando em conjunto com as demais secretarias a fim de garantir a efetiva entrega das cestas em momento oportuno, com ampla divulgação aos beneficiários do auxílio-alimentação.

–

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Saúde
Inscrita N.º 166081

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública e Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Protocolo 17- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 08:49:15

Segue ofícios entregues aos estabelecimentos em continuidade ao despacho 11

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Anexos:

oficios_entregues.pdf

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E AÇOUGUE DO GAUCHO SEMINARIO
RUA DO SEMINARIO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

Comércio de A. Cardoso LTDA
CNPJ 19.900.649/0001-97
Rua Santiago 24
CEP 85605-230

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: oficios_entregues.pdf (1/53) 123/318

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
NO PONTO SUPERMERCADO
AVENIDA ATTILIO FONTANA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Ciente em 24/09/25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO MANO MANFROI 4
RUA TEREZOPOLIS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

AVM SUPERMERCADO MANO 4

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ITALO SUPERMERCADOS
AVENIDA NATALINO FAUST
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ITALO SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ 04 768 477/0034-30

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Comite Ap de Lima Putton

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
RESTAURANTE NO PONTO BELTRAO
AVENIDA ATTILIO FONTANA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Vouro do rocho Leonardo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PANIFICADORA CIA DO CAFE
RUA CURITIBA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

CIA. DO CAFÉ CNPJ: 30.949.398/0001-17

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PRIMAVERA MERCADO
RUA JOAO SORANSO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

47.657.071/0001-23
Primavera Mercado FB Ltda
(46) 99933-0398
R. João Soranso , 606
B. Jardim Virginia
FRANCISCO BELTRÃO - PR

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ITALO SUPERMERCADOS
AVENIDA ATTILIO FONTANA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Super Dia EXpress
CNPJ 04.768.477/0007-68

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO VITORIA
RUA ARDELINO MARTINI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

VITÓRIA SUPERMERCADOS - SADIA
LUIZ ANTONIO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 62.010.245/0001-57

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E AÇOUGUE ZEFERINO
AVENIDA ROMA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
BAR E MERCEARIA BRAIS
AVENIDA ROMA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

ANTONIO BRAZ DOS SANTOS ME
CNPJ 7[illegible]/0001-20
E 90[illegible]002-81

Joanir P. dos Santos

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO 3 IRMAOS
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Supermercado Marilia

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ATACADO PENSO
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

Pênso Supermercado Ltda
CNPJ: 13.699.741/0001-54
RUA Marilia , 1227
Francisco Beltrão - PR.

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
AUTO POSTO MOSELE LTDA
RUA MANDAGUARI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

AUTO POSTO MOSELE LTDA
29.299.004/0001-02

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
LEAO SUPERMERCADO
RUA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/7-P
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

CNPJ 00.905.846/0001-70
INSC. EST. 3210392008
SIDNEY LEÃO ME
Av. União da Vitória, 36
Fco. Beltrão - PR - CEP 85605-040
Fone (46) 3523-1742

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SIM SUPERMERCADOS
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

VITÓRIA SUPERMERCADOS - PE ULRICO
LUIZ ANTONIO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 62.010.245/0002-38

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo oficio entregues.pdf (16/53) 138/318

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO VITORIA
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO VITORIA
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO MANO MANFROI
RUA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

09.478.441/0001-78
AVM
SUPERMERCADO LTDA
Rua União da Vitória, 466
CEP 85605-040 Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ITALO SUPERMERCADOS
AVENIDA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
NO PONTO SUPERMERCADO
AVENIDA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
NO PONTO SUPERMERCADO
AVENIDA UNIAO DA VITORIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

SUPERMERCADOS NO PONTO
CNPJ: 09.461.639/0034-07

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO INDUSTRIAL
AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

SUPERMERCADO INDUSTRIAL LTDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
WERLE COMERCIO DE CARNES LTDA
RUA SAO MATEUS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

33.645.884/0001-9(
WERLE COMERCIO DE CARNES LTDA
Rua: São Mateus, 1455
Industrial CEP 85601-720
Francisco Beltrão PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
CANEI FRUTAS
AVENIDA DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

01.399.207/0001-43
CANEI & CANEI LTDA - ME
Av. Dom Agostinho J. Sartori, 3191
São Cristóvão CEP 85601-400
Francisco Beltrão PR

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PEIXARIA SABORES DO MAR
AVENIDA DOM AGOSTINHO SARTORI
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

54.046.886/0001-33
SABORES DO MAR
PEIXARIA LTDA
Av. Dom Agostinho José Sartori, 3306
CEP: 85601-400 Fco. Beltrão - PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
BRAZÃO SUPERMERCADO
AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

MARIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ITALO SUPERMERCADOS
RUA TENENTE CAMARGO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Ítalo Supermercados Ltda.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPER MUFFATO FRANCISCO BELTRÃO
RUA GUAPORE
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
RUA SAO BENEDITO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

73.751.257/0001-39
Cláudio Agostinetto
Rua São Benedito, 175 Centro
85604-050 Francisco Beltrão PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
BOM BOCADO CAFE COLONIAL E RESTAURANTE
AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

CNPJ 10.867.770/0001-85
PANIFICADORA BBOCADO EIRELI
AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 50 - CENTRO
85601-270 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
RESTAURANTE DOIS CORAÇOES
AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Cassiana R. E. Ramos

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

M. Pilonetto
CNPJ: 10.484.355/0001-57

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO SUPERPAO LOJA 12
Avenida Júlio Assis Cavalheiro
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

ITALO SUPERMERCADOS LTDA

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERDIA CENTRO
Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
CASARAO
RUA FLORIANOPOLIS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

CASARÃO AGUIRRE LTDA.
CNPJ 183.12[illegible]0001-80
Fone (46) 3[illegible]2865

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MANO EXPRESS
AVENIDA PORTO ALEGRE
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

109.478.441/0007-63
AVM SUPERMERCADO LTDA
MANO express
Rua Porto Alegre, 313 Alvorada
CEP 85601480 Francisco Beltrão PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ALIMENTOS BUON GIORNO
RUA MARILIA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
ACOUGUE E MERCEARIA REI DA CARNE
RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Marcela B. B. Ribeiro
D C BONKOSKI
AÇOUGUE E MERCEARIA
CNPJ: 32.021.186/0001-51

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO BETINHO II
RUA SANTO ANTONIO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

56.345.755/0001-82
GATOLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rua: Santo Antonio, 698
Cristo Rei CEP 85602-000
Francisco Beltrão - PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E ACOUGUE SOL NASCENTE
RUA GRACILIANO RAMOS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

11.491.364/0001-38
LEONIR FABRIS & CIA LTDA - ME
Rua Gracil ano Ramos, 62 - Novo Mundo
CEP 85.603-710 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO E LOJA DIA DIA
RUA ARACAJU
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

3996656 RG

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO DETOFOL
RUA SETE DE SETEMBRO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Daiana F. Dotto
AG 9312 386-7

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
Beana Supermercados
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrão.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO MANO MANFROI 3
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Rafael Junior Bosing

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

AVM
Super Mano 3

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
PANIFIADORA PAO DE OURO
AVENIDA PORTO ALEGRE
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

43.149.240/0001-65
OLIVEIRA
PANIFICADORA LTDA.
Av. Porto Alegre, 1043
CEP 85.601-480
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Kelli J. Belarmino Cordeiro

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO TREVO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

31.425.548/0001-85
CAR TRES ME
Av. Duque de Caxias 266
Centro CEP 85601-190
Francisco Beltrão - PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO VITORIA
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

VITÓRIA SUPERMERCADO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
MERCADO COELLI
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

06.062.873/0001-05
IE 903.102.96-91
COELLI & CIA LTDA-ME
R. Antonio Carneiro Neto, 501
B. Alvorada CEP: 85601-090
FRANCISCO BELTRÃO - PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
YOO SUSHI
RUA ALAGOAS
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923 Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025
Assunto: Solicitação de informação sobre aceitação de cartão – BK Instituição de Pagamento Ltda

À
SUPERMERCADO DO BETINHO
RUA GOV PARIGOT DE SOUZA
FRANCISCO BELTRAO

Senhores,

Como é de vosso conhecimento, o Município de Francisco Beltrão mantém contrato de prestação de serviços com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, referente à sistematização de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio-alimentação, via cartão com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais.

Consta do site da instituição e da documentação apresentada pela empresa que vosso estabelecimento integra a rede credenciada para aceitação da referida bandeira de cartões.

Diante disso, solicitamos a gentileza de informar, por meio de resposta a este ofício, através do e-mail marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br :

- Se o estabelecimento efetivamente integra a rede credenciada e aceita a bandeira do cartão mencionada;
- Em caso negativo, quais os motivos do descredenciamento;
- Se há alguma dificuldade de operacionalização do sistema de pagamentos, indicando-as.

As informações solicitadas têm caráter administrativo e visam subsidiar procedimentos internos de fiscalização contratual, garantindo a transparência e a regularidade na execução do contrato.

Pedimos, em arremate, que as informações sejam prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste, a fim de que o Município possa adotar as medidas necessárias à normalização do serviço, visto que se trata de benefício de natureza alimentar.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
Administrador CRA 28.852/PR
Fiscal do contrato
Município de francisco beltrão / PR

Protocolo 18- 18.134/2025

De: Cintia R. - ADM-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 10:05:46

Obrigada pelo apoio Marcos!

Estamos iniciando a motivação de novo processo Licitatório.

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública e Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Protocolo 19- 18.134/2025

De: Patricia M. - GP-CCI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 11:58:33

Foram emitidos registros para a suspensão de pagamentos junto ao Departamento de Contabilidade em todos os processos, até a expedição de novas orientações.

–

Patrícia R Millani
Coord. Controle Interno

Protocolo 20- 18.134/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 08:31:22

Prezados,

Em continuidade ao presente processo, informo que, além da rede AVM Supermercados, outras duas importantes redes supermercadistas da cidade, o Grupo Ítalo e Grupo Mufatto, comunicaram a descontinuidade do convênio, em razão do não recebimento dos valores relativos às compras efetuadas pelos clientes por parte da instituição BK Bank.

Ressalto, ainda, que o Ofício 14.706/2025 - Notificação Extrajudicial foi respondido pela referida empresa, com pedido de dilação de prazo de cinco (5) dias úteis para apresentação integral das informações, prazo este que foi deferido pelo Município. Entretanto, o novo prazo também expirou sem que houvesse qualquer resposta ou documentação complementar por parte da contratada.

Diante do exposto, e em ato contínuo aos despachos anteriores, bem como em consonância com o parecer jurídico que indica a necessidade de abertura de processo administrativo sancionador, solicito à Assessoria Jurídica do Gabinete Marcos Rodrigo Susin - GP - AL- VSque submeta o presente processo à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, a fim de que, se assim entender, determine por despacho a deflagração do processo administrativo sancionador em face da empresa BK Bank.

para ciência Cintia Jaqueline Ramos - SMA

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Anexos:

Grupo_Italo.pdf
mufatto_email.pdf
mufatto_oficio.pdf

047/2025

RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR N° 01/2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Assunto: Solicitação de informações sobre aceitação de cartão - BK Instituição de Pagamento LTDA.

Prezados(as);

Pelo presente, **ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA,** matriz, inscrita no CNPJ sob o n° 04.768.477/0001-72, neste ato representando todas as filiais integrantes do Grupo Ítalo, em atenção ao que fora solicitado no Ofício Circular n° 01/2025, passa a fornecer as seguintes informações.

Os estabelecimentos Ítalo e Superdia, de fato, integravam a rede credenciada e aceitavam a bandeira do cartão mencionado.

No entanto, desde 19/09/2025, suspendemos integralmente a aceitação de tais cartões, por motivos de falta de pagamento por parte da referida empresa.

Quanto ao sistema de pagamentos, não houveram dificuldades de operacionalização.

Sendo o que havia para encaminhar, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2025.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN FELIPE MASSAROLO MIKOLAJCZYK
Data: 25/09/2025 16:25:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA

WILLIAN MASSAROLO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

OAB/PR 108.199

Rua Tenente Camargo, n° 1000, Centro, Francisco Beltrão/PR
CEP: 85.605-090
E-mail: juridico@superitalo.com.br

uol mail pro

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2025

De: Luiza Businhani
Para: marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2025
Enviada em: 30/09/2025 | 17:26
Recebida em: 30/09/2025 | 17:26

Outlook-vsy... .png **40.45 KB**
RESPOSTA OFÍCIO.pdf **98.58 KB**

Prezado,

O **SUPER MUFFATO,** em atendimento ao disposto no **Ofício nº 01/2025,** vem manifestar-se conforme **anexo**.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

LUIZA BUSINHANI
ADVOGADA - CONTRATOS
43 33711700 - R:3124161
lbusinhani@muffato.com.br
AV TIRADENTES 2667 LONDRINA PR
WWW.SUPERMUFFATO.COM.BR
GRUPO MUFFATO



Esta mensagem, incluindo os seus anexos, destinatários e remetentes, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. (artigo 153 do Código Penal). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-o, não copie ou divulgue seu conteúdo. Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 01/2025

IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA, em cumprimento ao Ofício recebido, vem à presença de Vossa Excelência, com respeito, informar que no momento o cartão da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA não está sendo aceito em razão de inadimplência.

Aproveitamos o momento para renovar nossas estimas e considerações e informar que estamos à disposição.

Londrina, 30 de setembro de 2025.

IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA

Protocolo 21- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: GP - AL - Assessoria Legislativa - A/C Marcos S.

Data: 07/10/2025 às 15:56:39

Prezado Marcos Susin – Assessoria Legislativa, Conforme o Despacho nº 20, solicita-se, de fato, a instauração de sindicância, com o objetivo de reunir elementos que subsidiem a rescisão contratual e os devidos encaminhamentos.

Protocolo 22- 18.134/2025

De: Marcos S. - GP - AL

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/10/2025 às 11:59:21

Encaminha-se para assinatura o Despacho nº [?]/2025, referente ao Processo nº 18134/2025, que determina a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa BK Instituição de Pagamento S.A., conforme Parecer Jurídico nº 1096/2025 (item “b”).

_

Marcos Rodrigo Susin
Assessor de Gabinete

Anexos:

661_2025_ABERTURA_DE_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_RESCISAO_UNILATERAL_BK_Instituicoes_de_pagamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANTONIO PEDRON	09/10/2025 23:43:48	1Doc	ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7ADA-BE78-0C1F-5D0D**

DESPACHO N.º 661/2025

PROCESSO N.º: **18134/2025**
REQUERENTE: **SINDISEM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
INTERESSADOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
ASSUNTO: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 1096/2025, especialmente o item "b", que determina a adoção imediata de medidas administrativas voltadas à rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa BK Instituição de Pagamento S.A., com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item "a", do Contrato nº 207/2022 (Pregão Eletrônico nº 12/2022), bem como na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima do mesmo instrumento e na Lei nº 8.666/1993, diante da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços prestados;

Considerando, ainda, as informações constantes do Despacho nº 20, segundo o qual as redes AVM Supermercados, Grupo Ítalo e Grupo Mufatto comunicaram a descontinuidade do convênio em razão do não repasse dos valores das compras efetuadas pelos servidores municipais, bem como que o Ofício nº 14.706/2025 – Notificação Extrajudicial foi respondido pela empresa com pedido de dilação de prazo, o qual foi deferido pelo Município, porém expirado sem qualquer resposta ou documentação complementar,

DETERMINO:

I – A abertura de Processo Administrativo, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Segunda do Contrato nº 207/2022 (Pregão Eletrônico nº 12/2022) e conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, com vistas à rescisão unilateral do contrato e à apuração das responsabilidades da contratada, em razão da inexecução contratual e do grave comprometimento dos serviços essenciais;

II – O encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 195/2025, para instrução, análise e adoção das medidas cabíveis.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7ADA-BE78-0C1F-5D0D e informe o código 7ADA-BE78-0C1F-5D0D

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: emissao_7ADABE780C1F5D0D2C9A09B4_protocolo-22--18.134-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/3) 185/318

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7ADA-BE78-0C1F-5D0D e informe o código 7ADA-BE78-0C1F-5D0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ADA-BE78-0C1F-5D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 09/10/2025 23:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7ADA-BE78-0C1F-5D0D

Protocolo 23- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: GP-PGM - Procuradoria Geral do Municipio - A/C Camila B.

Data: 10/10/2025 às 16:35:44

Dra. Camila
Camila Slongo Pegoraro Bönte - GP-PGM

Solicito sua manifestação para que possamos encaminhar a rescisão Unilateral do referido contrato.

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública e Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Protocolo 24- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 16:46:47

Alex Bruno Chies - SMA-LC

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública e Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Protocolo 25- 18.134/2025

De: Camila B. - GP-PGM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 13/10/2025 às 09:59:54

Prezada Secretária Cintia:

Reitero as orientações do parecer jurídico constante do Despacho 15 no sentido ser providenciada a abertura de processo específico visando a rescisão contratual, acompanhado de todas as informações, documentos e elementos para embasar o pedido.

At.te

_

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 26- 18.134/2025

De: Cintia R. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 07:50:13

Prezados(as),

Os demais encaminhamentos estarão tramitando de forma apartada, por meio do processo nº 17.168/2025.
Encaminha-se o presente processo para ARQUIVAMENTO.

_

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública e Gestão Empresarial
Mestranda Engenharia Ambiental

Memorando 1- 17.168/2025

De: Marcos K. - SMA-AD-MK

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 15:34:54

RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 207/2022

Processo Administrativo: 18.134/2025
Objeto: Prestação de serviços sistematizados de pagamento de benefício alimentação por meio de cartão eletrônico.
Contratada: BK Instituição de Pagamento S.A. (sucessora da Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda.)
Contratante: Município de Francisco Beltrão – PR
Fiscal: Marcos Ronaldo Koerich

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade relatar, de forma detalhada, o histórico e as ações realizadas na fiscalização do Contrato nº 207/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de pagamento de auxílio-alimentação aos servidores municipais, por meio de cartões eletrônicos, firmado entre o Município de Francisco Beltrão e a empresa BK Instituição de Pagamento S.A.

O documento visa subsidiar a análise jurídica quanto à viabilidade de rescisão unilateral do contrato, diante da inexecução contratual constatada, observando-se a Lei nº 14.133/2021, as cláusulas pactuadas e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) em casos análogos, que orientam pela suspensão de pagamentos e abertura de processo administrativo em situações de risco à continuidade de serviço público essencial.

2. HISTÓRICO CONTRATUAL

O contrato foi firmado em 07 de março de 2022, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 12/2022, com o objetivo de disponibilizar sistema informatizado de gestão e pagamento de benefício alimentação por meio de cartão eletrônico.

O valor estimado foi de R$ 2.249.102,70, com taxa negativa de administração de -12,70%, e vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Em fevereiro de 2023, foi celebrado o 1º Termo Aditivo, que prorrogou o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e alterou a razão social da empresa de Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda. para BK Instituição de Pagamento Ltda., mediante parecer jurídico e despacho favorável da autoridade competente.

Posteriormente, em 05 de março de 2024, foi firmado o 2º Termo Aditivo, que prorrogou novamente o prazo de vigência até 06 de março de 2025 e promoveu reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, alterando a taxa de administração de -12,70% para 0%, conforme manifestação do Departamento Jurídico no Processo Administrativo nº 2.949/2024, que opinou pelo deferimento do pedido. Todas as demais cláusulas e condições foram ratificadas integralmente.

Por fim, em 05 de março de 2025, foi celebrado o 3º Termo Aditivo, que prorrogou o contrato até 06 de março de 2026, mantendo a taxa de administração em 0%, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 6.156/2025, devidamente instruído e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Durante a execução contratual, até o segundo semestre de 2025, o serviço transcorreu de forma regular, até que foram constatadas falhas graves na execução, especialmente a falta de repasses financeiros à rede credenciada, o que motivou a abertura do presente processo administrativo para apuração e eventual rescisão contratual.

3. FATOS E MOTIVAÇÃO DO PROCESSO

A partir de setembro de 2025, registrou-se grande volume de reclamações de servidores municipais informando a recusa dos cartões-alimentação em diversos estabelecimentos da rede credenciada, impossibilitando a utilização do benefício.

Simultaneamente, fornecedores locais foram oficiados pala Administração solicitando se o estabelecimento ainda

integrava a rede credenciada da contratada e se houve alguma dificuldade de operacionalização do convênio.

Em ofício encaminhado pela empresa AVM Supermercados (Mano Manfroi), foi informado expressamente que "houve interrupção dos repasses financeiros por parte da BK Bank", o que inviabilizou a continuidade do atendimento aos servidores.

O Grupo Ítalo e o Grupo Mufatto também confirmaram o rompimento dos convênios, declarando que o motivo foi o não recebimento dos valores referentes às transações efetuadas pelos servidores municipais, situação que os levou a suspender o uso dos cartões da referida instituição.

As respostas seguem no anexo deste despacho.

Os relatos dos fornecedores coincidiram com as reclamações apresentadas pelos usuários e confirmaram o rompimento da cadeia de repasses, caracterizando falha grave na execução contratual.

Paralelamente, a situação da empresa passou a ter ampla repercussão nacional, com notícias veiculadas pela imprensa apontando que a BK Bank (antiga Berlin Finance) estaria envolvida em investigações conduzidas pela Polícia Federal, relacionadas a esquema de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo instituições de pagamento.

Além disso, verificou-se grande volume de reclamações registradas em sites de defesa do consumidor, especialmente no portal Reclame Aqui, nas quais constam diversos relatos de bloqueios de cartões, retenção de valores e ausência de atendimento aos clientes e contratantes.

Tais fatos, somados à ausência de resposta formal da empresa e ao descumprimento contratual, reforçam a materialidade da inexecução e o risco de dano ao interesse público, especialmente por se tratar de benefício de caráter alimentar.

4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

Em face das ocorrências verificadas, foram adotadas as seguintes medidas formais e administrativas:

1. Suspensão imediata dos pagamentos à empresa, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7, que autoriza a suspensão em caso de desconformidade na execução do objeto.
2. Expedição do Ofício nº 14.706/2025 – Notificação Extrajudicial, em 24 de setembro de 2025, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a contratada comprovasse a regularidade da execução contratual, a manutenção da rede credenciada e a integridade dos créditos dos servidores.
   A contratada não apresentou resposta dentro do prazo estipulado, tampouco posteriormente.
3. Monitoramento e coleta de evidências junto aos servidores e estabelecimentos credenciados, comprovando a interrupção do serviço e a impossibilidade de uso do benefício.
4. Diligências junto aos principais credenciados, os quais confirmaram falta de repasses financeiros e suspensão dos atendimentos aos servidores municipais.
5. Visando garantir a continuidade do benefício aos servidores elegíveis, o Município adotou, de forma emergencial, a entrega de cestas básicas "in natura", medida excepcional destinada a assegurar o caráter alimentar do auxílio até a regularização do serviço.
   Todavia, a solução, embora necessária e temporária, gerou repercussão social negativa, pois impôs aos servidores a utilização de produtos previamente adquiridos, retirando-lhes o direito de escolher livremente a forma de consumo do benefício, o que impactou diretamente na autonomia e dignidade dos trabalhadores. Além disso, o Município teve de dispor de instalações físicas, recursos logísticos e servidores para acomodação, armazenamento e distribuição das cestas, acarretando ônus administrativo adicional e desvio de estrutura operacional da Administração.

5. SITUAÇÃO ATUAL DO CONTRATO

Atualmente, o Contrato nº 207/2022 encontra-se com execução suspensa e sem repasses pendentes à contratada.

O serviço encontra-se interrompido por inexecução comprovada, com prejuízo direto aos servidores beneficiários e risco de dano ao erário.

Para preservar o caráter alimentar do benefício, o Município implantou medida provisória de fornecimento de cestas básicas, até que seja concluído o processo de rescisão e contratada nova empresa.

6. ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO

Constata-se inexecução contratual grave, caracterizada por:

- Falta de repasse financeiro aos credenciados;
- Bloqueio dos convênios e constrangimento aos servidores em razão da impossibilidade de uso do cartão;
- Descumprimento das obrigações contratuais previstas nas cláusulas quinta e sexta;
- Inércia e ausência de resposta à notificação formal expedida pela Administração.

Os fatos descritos configuram hipótese de rescisão unilateral por inexecução total do objeto, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato e do artigo 137, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A suspensão preventiva de pagamentos revelou-se medida necessária, proporcional e amparada pelo contrato, sendo recomendada pelo TCE-PR em situações análogas, especialmente quando há risco de continuidade de serviço essencial e de prejuízo ao erário.

Considerando a notoriedade das investigações envolvendo a empresa, as reclamações generalizadas e a paralisação do serviço, o prosseguimento da execução contratual se mostra inviável e contrário ao interesse público.

7. ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, submeto o presente relatório à Procuradoria-Geral do Município de Francisco Beltrão, para que emita parecer jurídico conclusivo, a fim de que seja analisada a viabilidade e o rito da rescisão unilateral do Contrato nº 207/2022, com fundamento nas cláusulas contratuais e na legislação vigente.

_

Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

Anexos:

Avm_Supermercados_Mano_Manfroi.pdf
bk_bank.pdf
COMUNICADO_BKBANK.pdf
Grupo_Italo.pdf
mufatto_email.pdf
mufatto_oficio.pdf
notificacao.pdf
oficios_entregues.pdf
reclame_aqui.pdf
resposta_bk_bank.pdf
TCE.pdf
UOL.pdf

uol mail pro

AVM supermecardo ltda

De: Julia Galon Manfroi
Para: marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: AVM supermecardo ltda
Enviada em: 25/09/2025 | 10:03
Recebida em: 25/09/2025 | 10:03

Bom dia,
como requisitado em nosso estabelecimento estou aqui para repassar as informações sobre a BK intituição de pagamento
após a empresa AVM Supermercado Ltda ter conhecimento sobre a investigação da administradora de cartões, ficamos receosos sobre a falta de recebimento dos cartões, quando bloqueamos o recebimento, a instituição já não havia mais repassado valores de pagamento para a empresa, ao entrar em contato com a BK repassaram que não possuem previsão para repasse dos valores que estão em aberto.

uol mail pro

BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS

De: Fellipe Franzão
Para: suellen.fagundez@hotmail.com ,marcos@franciscobeltrao.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS
Enviada em: 03/09/2025 | 09:30
Recebida em: 03/09/2025 | 09:30

image.png **3.29 KB** COMUNICADO.pdf **85.23 KB**

Barueri/SP, 01 de setembro de 2025.

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA CONTRATANTES DO BK BANK.

COMUNICADO OFICIAL

Prezados,

O Bk Bank vem perante os órgãos públicos da administração direta e indireta, clientes do Bk Bank, se manifestar a respeito das notícias veiculadas na mídia, de repercussão nacional, referente à operação deflagrada em 28/08/2025, que mencionou injustamente o nome desta Instituição.

Inicialmente, esclarecemos que o BK Bank é uma Instituição de Pagamento devidamente autorizada pelo Banco Central, que atua no desenvolvimento de soluções tecnológicas para meios de pagamento e na oferta de serviços voltados ao aumento de eficiência dos negócios. Nascemos com o propósito de modernizar as soluções de pagamento, promovendo eficiência, ética, transparência e inovação para todos os nossos clientes.
Há mais de 13 (treze) anos desenvolvemos nossas atividades com lisura e idoneidade, prestando serviços para a administração pública e setor privado, sem qualquer fato que nos desabone.

Nosso compromisso com a legalidade é público e inegociável, e jamais compactuamos ou nos envolvemos com práticas ilícitas. Não por outro motivo, todos os serviços prestados pelo BK Bank são devidamente autorizados, regulados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, e observam padrões de compliance rigorosos.

Assim, reforçamos que o Bk Bank exerce suas atividades de forma idônea e com conformidade regulatória.

Asseguramos que a prestação de serviços relacionada aos serviços de emissão e gestão de cartão de benefícios permanece sendo executada regularmente, sem qualquer entrave.

Neste período de excepcionalidade, o BK Bank permanece empenhado em garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações junto aos órgãos públicos, beneficiários e rede credenciada, de modo que as medidas cabíveis já estão sendo adotadas para que possamos retomar a normalidade o mais breve possível.

Adicionalmente, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem qualquer entrave para os órgãos contratantes, beneficiários e estabelecimentos comerciais da rede credenciada, solicitamos a alteração do domicílio bancário, a fim de que o pagamento das recargas relativas aos cartões de benefício seja feito na conta que esta Instituição detém perante o Banco Central do Brasil “BACEN”, abaixo indicada:

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A
CNPJ 16814330/0001-50
Banco 690
Ag 0001
Conta 00749404-0

Reforçamos que esta medida é imprescindível para garantir a regularidade da prestação de serviços perante o órgão contratante, os beneficiários e a rede de estabelecimentos credenciada.

Agradecemos a compreensão e a confiança de todos. Seguimos à disposição para prestar esclarecimentos, sempre prezando pela transparência e pelo respeito aos nossos clientes.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, por gentileza, entrar em contato com licitacao@bkbank.com.br.

Atenciosamente,

Equipe BK Bank

Fellipe Franzão

Atendimento Mercado Público
fellipe.franzao@bkbank.com.br
www.bkbank.com.br

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

uol mail pro

BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS

De: Fellipe Franzão
Para: suellen.fagundez@hotmail.com ,marcos@franciscobeltrao.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: BK BANK - COMUNICADO – ÓRGÃOS PÚBLICOS
Enviada em: 03/09/2025 | 09:30
Recebida em: 03/09/2025 | 09:30

image.png **3.29 KB** COMUNICADO.pdf **85.23 KB**

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: COMUNICADO_BKBANK.pdf (1/3) 199/318

Barueri/SP, 01 de setembro de 2025.

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA CONTRATANTES DO BK BANK.

COMUNICADO OFICIAL

Prezados,

O Bk Bank vem perante os órgãos públicos da administração direta e indireta, clientes do Bk Bank, se manifestar a respeito das notícias veiculadas na mídia, de repercussão nacional, referente à operação deflagrada em 28/08/2025, que mencionou injustamente o nome desta Instituição.

Inicialmente, esclarecemos que o BK Bank é uma Instituição de Pagamento devidamente autorizada pelo Banco Central, que atua no desenvolvimento de soluções tecnológicas para meios de pagamento e na oferta de serviços voltados ao aumento de eficiência dos negócios. Nascemos com o propósito de modernizar as soluções de pagamento, promovendo eficiência, ética, transparência e inovação para todos os nossos clientes.
Há mais de 13 (treze) anos desenvolvemos nossas atividades com lisura e idoneidade, prestando serviços para a administração pública e setor privado, sem qualquer fato que nos desabone.

Nosso compromisso com a legalidade é público e inegociável, e jamais compactuamos ou nos envolvemos com práticas ilícitas. Não por outro motivo, todos os serviços prestados pelo BK Bank são devidamente autorizados, regulados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, e observam padrões de compliance rigorosos.

Assim, reforçamos que o Bk Bank exerce suas atividades de forma idônea e com conformidade regulatória.

Asseguramos que a prestação de serviços relacionada aos serviços de emissão e gestão de cartão de benefícios permanece sendo executada regularmente, sem qualquer entrave.

Neste período de excepcionalidade, o BK Bank permanece empenhado em garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações junto aos órgãos públicos, beneficiários e rede credenciada, de modo que as medidas cabíveis já estão sendo adotadas para que possamos retomar a normalidade o mais breve possível.

Adicionalmente, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços, sem qualquer entrave para os órgãos contratantes, beneficiários e estabelecimentos comerciais da rede credenciada, solicitamos a alteração do domicílio bancário, a fim de que o pagamento das recargas relativas aos cartões de benefício seja feito na conta que esta Instituição detém perante o Banco Central do Brasil “BACEN”, abaixo indicada:

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A
CNPJ 16814330/0001-50
Banco 690
Ag 0001
Conta 00749404-0

Reforçamos que esta medida é imprescindível para garantir a regularidade da prestação de serviços perante o órgão contratante, os beneficiários e a rede de estabelecimentos credenciada.

Agradecemos a compreensão e a confiança de todos. Seguimos à disposição para prestar esclarecimentos, sempre prezando pela transparência e pelo respeito aos nossos clientes.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, por gentileza, entrar em contato com licitacao@bkbank.com.br.

Atenciosamente,

Equipe BK Bank

Fellipe Franzão

Atendimento Mercado Público
fellipe.franzao@bkbank.com.br
www.bkbank.com.br

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: COMUNICADO_BKBANK.pdf (2/3) 200/318

Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

1Doc: Memorando 17.168/2025 | Anexo: COMUNICADO_BKBANK.pdf (3/3) 201/318

047/2025

RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR N° 01/2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Assunto: Solicitação de informações sobre aceitação de cartão - BK Instituição de Pagamento LTDA.

Prezados(as);

Pelo presente, **ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA,** matriz, inscrita no CNPJ sob o n° 04.768.477/0001-72, neste ato representando todas as filiais integrantes do Grupo Ítalo, em atenção ao que fora solicitado no Ofício Circular n° 01/2025, passa a fornecer as seguintes informações.

Os estabelecimentos Ítalo e Superdia, de fato, integravam a rede credenciada e aceitavam a bandeira do cartão mencionado.

No entanto, desde 19/09/2025, suspendemos integralmente a aceitação de tais cartões, por motivos de falta de pagamento por parte da referida empresa.

Quanto ao sistema de pagamentos, não houveram dificuldades de operacionalização.

Sendo o que havia para encaminhar, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Francisco Beltrão/PR, 25 de setembro de 2025.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN FELIPE MASSAROLO MIKOLAJCZYK
Data: 25/09/2025 16:25:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA

WILLIAN MASSAROLO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

OAB/PR 108.199

Rua Tenente Camargo, n° 1000, Centro, Francisco Beltrão/PR
CEP: 85.605-090
E-mail: juridico@superitalo.com.br

uol mail pro

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2025

De: Luiza Businhani
Para: marcos@franciscobeltrao.pr.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2025
Enviada em: 30/09/2025 | 17:26
Recebida em: 30/09/2025 | 17:26

Outlook-vsy... .png **40.45 KB**
RESPOSTA OFÍCIO.pdf **98.58 KB**

Prezado,

O **SUPER MUFFATO,** em atendimento ao disposto no **Ofício nº 01/2025,** vem manifestar-se conforme **anexo**.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

LUIZA BUSINHANI
ADVOGADA - CONTRATOS
43 33711700 - R:3124161
lbusinhani@muffato.com.br
AV TIRADENTES 2667 LONDRINA PR
WWW.SUPERMUFFATO.COM.BR
GRUPO MUFFATO



Esta mensagem, incluindo os seus anexos, destinatários e remetentes, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas. (artigo 153 do Código Penal). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-o, não copie ou divulgue seu conteúdo. Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 01/2025

IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA, em cumprimento ao Ofício recebido, vem à presença de Vossa Excelência, com respeito, informar que no momento o cartão da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA não está sendo aceito em razão de inadimplência.

Aproveitamos o momento para renovar nossas estimas e considerações e informar que estamos à disposição.

Londrina, 30 de setembro de 2025.

IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
NOTIFICADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida José Rocha Bonfim, 214, CEP: 13.080-650, Lotamento Center Santa Genebra, na cidade de CAMPINAS/SP.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022, decorrente do Pregão nº 12/2022, e, em especial, o disposto na Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada, itens 26 e 27, NOTIFICAMOS essa empresa a:

1 - Comprovar a manutenção da rede credenciada de, no mínimo, 40 (quarenta) estabelecimentos dentro do Município de Francisco Beltrão, mediante listagem atualizada contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, situação (ativo/inativo), data de início do credenciamento e data da última atualização.

2 - Apresentar relatório pormenorizado de todos os cartões vinculados ao Município de Francisco Beltrão, contendo, no mínimo: nome do beneficiário, número do cartão (mascarado), identificador funcional/matrícula (quando houver), situação (ativo/inativo), data da última carga e saldo disponível para compras.

Prazo improrrogável: 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação.

O não atendimento integral às requisições acima implicará a aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas cabíveis no contrato e da legislação aplicável.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2025.

MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Assinado de forma digital por MARCOS RONALDO KOERICH:05698283923
Dados: 2025.09.24 08:29:10 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH
ADMINISTRADOR CRA 28.852/PR
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR